

*Maria Cruz*



**TRIBUNAL DE CONTAS**



**Proc.º n.º 53/08-AUDIT**

**2.ª SECÇÃO**

**RELATÓRIO DE**

**AUDITORIA**

**N.º 32/09**

**GERÊNCIA DE 2007**



**Faculdade de Medicina Veterinária**  
Universidade Técnica de Lisboa



Fotos disponíveis na página da *internet* da FMV

**AUDITORIA FINANCEIRA**



## ÍNDICE

ÍNDICE.....	1
ÍNDICE DE QUADROS.....	2
ÍNDICE DE GRÁFICOS.....	2
RELAÇÃO DE SIGLAS.....	3
SUMÁRIO EXECUTIVO.....	4
PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA.....	4
RECOMENDAÇÕES.....	6
<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>7</b>
1.1 ÂMBITO DA ACÇÃO.....	7
1.2 FUNDAMENTOS E OBJECTIVOS.....	7
1.3 METODOLOGIA E AMOSTRA.....	8
1.4 CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES.....	8
1.5 CONTRADITÓRIO.....	9
<b>2 OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA.....</b>	<b>10</b>
2.1 BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE.....	10
2.1.1 Enquadramento legal.....	10
2.1.2 Delegação e subdelegação de competências.....	13
2.1.3 Caracterização dos efectivos.....	15
2.1.4 Evolução do número de alunos.....	17
2.1.5 Avaliação internacional.....	19
2.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	20
2.2.1 Sistema contabilístico.....	20
2.2.2 Demonstração numérica.....	21
2.2.3 Execução orçamental.....	21
2.2.4 Evolução e constrangimentos orçamentais.....	24
2.3 AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO.....	27
2.4 RECEITA.....	29
2.5 CONTRATOS DE AVENÇA E DE TAREFA.....	30
2.6 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.....	32
2.6.1 Verificação documental.....	32
2.6.2 Contratação de serviços de limpeza à ACIVET.....	35
2.7 TRANSFERÊNCIAS PARA A ACIVET.....	39
2.7.1 Contratações de pessoal realizadas pela ACIVET.....	41
2.8 DÍVIDA A FORNECEDORES.....	45
2.9 DISPONIBILIDADES.....	47
2.10 CONTROLOS CRUZADOS NA ACIVET.....	49
<b>3 JUÍZO SOBRE A CONTA.....</b>	<b>51</b>
<b>4 VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.....</b>	<b>51</b>
<b>5 DECISÃO.....</b>	<b>52</b>
<b>6 ANEXOS.....</b>	<b>53</b>
6.1 - EVENTUAIS INFRACÇÕES FINANCEIRAS.....	53
6.2 EMOLUMENTOS.....	54
6.3 RESPONSÁVEIS PELAS GERÊNCIAS DE 2003 A 2008.....	55
6.4 SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES.....	55
6.5 ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO.....	55
6.6 FICHA TÉCNICA.....	56
6.7 MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO.....	56



### ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Despachos de delegação de competências .....	13
Quadro 2 – Quadro de pessoal a 31 de Dezembro de 2007 .....	15
Quadro 3 – Efectivos por vínculo e por carreira a 31 de Dezembro de 2007 .....	16
Quadro 4 – Distribuição dos efectivos a 31 de Dezembro de 2007 .....	17
Quadro 5 – Evolução do número de alunos inscritos.....	18
Quadro 6 – Avaliação da EAEVE por áreas .....	19
Quadro 7 – Demonstração numérica.....	21
Quadro 8 - Estrutura e execução da receita (2007).....	22
Quadro 9 - Estrutura e execução da despesa (2007).....	23
Quadro 10 – Evolução orçamental 2004-2008.....	24
Quadro 11 – Financiamento médio por aluno.....	27
Quadro 12 – Autorização de pagamentos à ACIVET (serviços de limpeza) .....	38
Quadro 13 – ACIVET - número de trabalhadores e pagamentos .....	40
Quadro 14 – Responsabilidade pela autorização da despesa (ACIVET) .....	44
Quadro 15 – Responsabilidade pela autorização dos pagamentos (ACIVET) .....	44
Quadro 16 – Circularização de fornecedores .....	46
Quadro 17 – Divergências apuradas através da circularização a fornecedores .....	46
Quadro 18 – Divergências apuradas na ACIVET .....	49

### ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Autofinanciamento .....	22
Gráfico 2 – Estrutura da receita.....	22
Gráfico 3 – Estrutura da despesa .....	23
Gráfico 4 – Composição do saldo da gerência.....	24
Gráfico 5 – Evolução do orçamento executado 2004-2008 .....	25
Gráfico 6 – Receita e número de alunos.....	27



## RELAÇÃO DE SIGLAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
ACIVET	Associação para o Desenvolvimento das Ciências Veterinárias
AR	Assembleia de Representantes
CA	Conselho Administrativo
CC	Conselho Científico
CD	Conselho Directivo
CGA	Caixa Geral de Aposentações
CGD	Caixa Geral de Depósitos
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CIISA	Centro de Investigação Interdisciplinar em Sanidade Animal
CP	Conselho Pedagógico
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CT	Código do Trabalho
DA V	Departamento de Auditoria V
DL	Decreto-Lei
DLEO	Decreto-Lei de Execução Orçamental
DR	Diário da República
EAEVE	Associação Europeia de Estabelecimentos de Ensino de Medicina Veterinária
EFMV	Estatutos da Faculdade de Medicina Veterinária
EUTL	Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa
FC	Fundos Comunitários
FM	Fundo de Maneio
FMV	Faculdade de Medicina Veterinária
FSE	Fundo Social Europeu
FVE	Federação dos Veterinários Europeus
GPEARI	Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais
IGCP	Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LVCR	Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações
OE	Orçamento do Estado
PA	Programa de Auditoria
PGA	Programa Global de Auditoria
POCE	Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação
RGI	Regulamento Geral Interno
RJIES	Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior
SCI	Sistema de Controlo Interno
SFA	Serviços e Fundos Autónomos
SS	Segurança Social
TC	Tribunal de Contas
UTL	Universidade Técnica de Lisboa



## SUMÁRIO EXECUTIVO

Nota prévia Em cumprimento do Plano de Fiscalização da 2.ª Secção do Tribunal de Contas (TC) para 2008 foi realizada, pelo Departamento de Auditoria V, uma **auditoria financeira à Faculdade de Medicina Veterinária (FMV) da Universidade Técnica de Lisboa (UTL)**, de ora em diante designada FMV, tendo por objecto principal **a gerência de 2007**.

No presente sumário executivo sintetizam-se as principais conclusões e observações da auditoria, bem como as inerentes recomendações, remetendo-se o seu desenvolvimento para os pontos subsequentes do Relatório, nos quais se referem os trabalhos realizados, metodologias utilizadas, apreciações efectuadas e conclusões extraídas.

## PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DA AUDITORIA
2.1.1	Enquadramento legal	A FMV é uma pessoa colectiva de direito público, com autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira, integrada na UTL.
2.1.2	Delegação e subdelegação de competências	O Reitor subdelegou no presidente do CD as competências para autorizar despesas, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até 1 milhão €. O CA não autorizou o pagamento das despesas nem delegou tal competência em qualquer dos seus membros.
2.1.3	Caracterização dos efectivos	A FMV contava com 175 efectivos, 67 docentes (38%) e 108 não docentes (62%), dos quais 45% eram contratados pela ACIVET.
2.1.4	Evolução do número de alunos	Entre 2004 e 2007, o número de alunos aumentou 4% e concluíram o curso 78% dos alunos inscritos no último ano.
2.2.1	Sistema contabilístico	A FMV ainda não implementou a contabilidade patrimonial assente no POC Educação. O processo de inventariação, registo e avaliação dos bens nos termos do CIBE foi concluído em 2009.
2.2.3	Execução orçamental	A receita global ascendeu a 8.279.608 €, sendo constituída em 66% pelo OE, 30% de autofinanciamento e 4% por FC. O total da despesa foi de 7.918.219 €, sendo a sua distribuição idêntica à da receita.



ITEM	DESCRIÇÃO	CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DA AUDITORIA
2.2.4	Evolução orçamental	O orçamento global da receita cresceu 20%, entre 2004 e 2008, decorrente dos aumentos de 133% dos FC e de 30% do autofinanciamento. Verifica-se, no entanto, uma diminuição de 6% do OE. Em 2007, o montante inicialmente disponibilizado por esta fonte de financiamento era insuficiente para suportar a totalidade dos encargos com vencimentos e com a CGA.
2.3	Avaliação do SCI	O SCI ao nível contabilístico e administrativo é deficiente, no que respeita, designadamente às áreas da receita e da despesa.
2.4	Receita	A não contabilização e duplicação de valores, ocorridos na gerência de 2007, foram corrigidos no decurso da auditoria.
2.5	Contratos de avença	Autorização de pagamentos ilegais relativos à renovação, em 2007, de cinco contratos de avença e à manutenção de um contrato de tarefa, em virtude de não terem sido precedidas de parecer favorável dos ministros responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública e de autorização do ministro da tutela.
2.6.1	Verificação documental	Os procedimentos de aquisição de bens e serviços revelaram-se irregulares, designadamente quanto ao tipo de procedimento adoptado, formalização <i>a posteriori</i> da autorização da despesa e fundamentação legal da aquisição.
2.6.2	Contratação de serviços de limpeza	Foram autorizadas despesas e pagamentos ilegais relativos à contratação de serviços de limpeza à ACIVET.
2.7	Transferências para a ACIVET	Foram autorizadas despesas e pagamentos ilegais referentes a remunerações de pessoal contratado pela ACIVET para o exercício de funções na FMV.
2.8	Dívida a fornecedores	Existência de divergências nos valores registados na FMV (2 033,48 €) e os indicados pelos fornecedores (46 374,34 €) em sede de circularização, dos quais 16.250,26 € correspondem a dívida a 31 de Dezembro de 2007.
2.9	Disponibilidades	Não obstante a existência de 12 contas bancárias (10 na CGD e 2 no Montepio), específicas para projectos de investigação, prémios e outras destinadas aos pagamentos efectuados por multibanco e transferências de outras entidades, foi cumprido o princípio da unidade de tesouraria.  Existência de saldos bancários que não se encontravam escriturados na conta, tendo o procedimento sido corrigido no decurso da auditoria.
2.10	Controlos cruzados na ACIVET	Foi facturado pela ACIVET, em excesso, o montante de 40.477,48 €, relativo à Segurança Social da entidade patronal e ao seguro, situação que, entretanto, foi regularizada no decurso da auditoria.
3.	Juízo sobre a conta	A apreciação final respeitante à fiabilidade da conta de gerência é <b>favorável com reservas</b> .



## RECOMENDAÇÕES

Atentas as matérias tratadas e respectivas conclusões vertidas no presente Relatório, recomenda-se a adopção das seguintes medidas:

1. Respeito pelas disposições legais reguladoras da competência dos órgãos e respectivas delegações e subdelegações no que concerne às autorizações de pagamento.
2. Aprovação pelo órgão competente dos planos e relatórios de actividades.
3. Implementação do POCE em cumprimento do disposto na Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro.
4. Adopção de procedimentos que visem a melhoria do SCI, nomeadamente através de:
  - a) Elaboração e aprovação de manuais de procedimentos nas áreas administrativa e financeira;
  - b) Interligação das aplicações informáticas de suporte à área da contabilidade com as das áreas da tesouraria e da secção académica e preservação no sistema informático dos documentos contabilísticos anulados, designadamente guias de receita;
  - c) Depósito diário da receita própria cobrada pela faculdade;
  - d) Realização de reconciliações bancárias tendo em atenção o princípio da segregação de funções bem como o controlo dos cheques emitidos, visando a sua regularização após o termo do respectivo período de validade;
  - e) Realização de circularizações a fornecedores visando a não existência de divergências entre os valores apurados, quer pelo organismo quer por aqueles.
5. Observância das disposições legais relativas:
  - a) À contratação de pessoal em regime de prestação de serviços, nas modalidades de tarefa e de avença, nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
  - b) À aquisição de bens móveis e de serviços, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, nomeadamente no que respeita aos procedimentos aquisitivos e à atempada autorização da despesa.
6. Regularização da situação relativa à contratação de pessoal pela ACIVET para o exercício de funções na FMV.



## 1 INTRODUÇÃO

### 1.1 ÂMBITO DA ACÇÃO

*Natureza* 1. Em cumprimento do Plano de Fiscalização da 2.<sup>a</sup> Secção do Tribunal de Contas (TC) para 2008 foi realizada, pelo Departamento de Auditoria V, uma **auditoria financeira à Faculdade de Medicina Veterinária (FMV) da Universidade Técnica de Lisboa (UTL)**, de ora em diante designada FMV, tendo por objecto **a gerência de 2007**.

*Âmbito* 2. A acção de fiscalização teve o seu **âmbito circunscrito à gerência de 2007**, sem prejuízo do alargamento deste horizonte temporal a anos anteriores e/ou posteriores, nas situações em que tal se entendeu pertinente.

3. Centrou-se em determinadas áreas oportunamente seleccionadas, constantes do Programa de Auditoria (PA), não abrangendo, por conseguinte, todo o universo organizacional. Assim, as conclusões expressas neste Relatório visam apenas aquelas áreas, não devendo ser extrapoladas ao restante universo.

### 1.2 FUNDAMENTOS E OBJECTIVOS

*Fundamentos* 4. A presente auditoria teve como **fundamento** a oportunidade de controlo, de harmonia com o disposto na al. a) do art.º 40.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.

*Objectivos* 5. De acordo com o art.º 54.º da mesma lei, os **objectivos** visados foram os seguintes:

- a) Avaliar a fiabilidade do Sistema de Controlo Interno (SCI);
- b) Analisar os documentos de prestação de contas no sentido de verificar se traduzem de forma verdadeira e apropriada a execução orçamental, com vista a emitir um juízo;
- c) Verificar a legalidade e regularidade dos procedimentos administrativos e a integralidade dos registos contabilísticos nas áreas de:
  - 1. Receita - venda de bens e serviços;
  - 2. Transferências;
  - 3. Aquisição de bens e serviços;
  - 4. Dívida a fornecedores.
- d) Avaliar o grau de implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POCE);
- e) Analisar o processo de elaboração do Cadastro e Inventário dos Bens do Estado





(CIBE), nomeadamente no que diz respeito à inventariação e valorização dos bens e ao cálculo das respectivas amortizações.

### 1.3 METODOLOGIA E AMOSTRA

- Metodologia* 6. A metodologia utilizada seguiu as orientações, princípios, procedimentos e normas técnicas constantes do Manual de Auditoria e Procedimentos do TC, desenvolvendo-se em quatro fases: planeamento, execução, avaliação dos resultados/relato e anteprojecto de relatório de auditoria.
7. Em conformidade com tais métodos e técnicas de auditoria, a verificação da documentação de suporte dos valores constantes da conta e respectivos registos contabilísticos, foi feita por amostragem, que pretendeu ser representativa do universo em análise.
- Dimensão da amostra* 8. Para esse efeito foi utilizado o método não estatístico, seleccionando-se elementos específicos das áreas a analisar, designadamente:
- ✓ **Receita** - verbas provenientes do hospital escolar, cfr. Mapa I do Anexo 6.7;
  - ✓ **Despesa** - verificação dos processamentos relativos a: contratos de avença; análise das aquisições de produtos farmacêuticos e material de consumo clínico, por amostragem (cfr. Mapa II do Anexo 6.7) e das transferências, aquisição de bens de capital, serviços de limpeza, trabalhos especializados e outros serviços a 100%.
9. A representatividade da amostra é de 31% do autofinanciamento e de 51% na despesa, excluindo despesas com pessoal.
- Controlos cruzados* 10. Foi também efectuada, pela equipa, uma deslocação à Associação para o Desenvolvimento das Ciências Veterinárias (ACIVET) para análise dos documentos de prestação de contas e de despesa relacionados com a facturação desta associação à FMV.

### 1.4 CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES

- Condicionantes e limitações* 11. Regista-se a colaboração prestada pelos dirigentes, técnicos e demais funcionários, sendo no entanto de mencionar a não obtenção de *outputs* da aplicação informática “Gestor” em ficheiro (designadamente, balancetes de receita, de fornecedores e de pagamentos) o que, não impedindo a realização dos trabalhos de auditoria, os condicionou.



## 1.5 CONTRADITÓRIO

12. No âmbito do exercício do direito do contraditório, consagrado nos art.ºs. 13.º e 87.º, n.º 3, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, os responsáveis pelas gerências de 2003 a 2008, foram instados para, querendo, se pronunciarem sobre os factos constantes do Relato de Auditoria.
13. Exerceram o direito do contraditório os membros do CA e do CD, em exercício de funções nos anos acima referidos, tendo sido apresentado um único documento de alegações, subscrito por todos, excepto pelo ex -vice presidente do CD que, por se encontrar ausente no estrangeiro à data, veio solicitar, em 30 de Junho p.p., a sua inclusão na lista de subscritores.
14. As alegações, na generalidade, não contestam o conteúdo do Relato. O presidente do CD, e em nome deste, refere mesmo que:
  - ✓ *“(...) Encara a auditoria realizada de forma muito positiva, pelo seu carácter pedagógico, correctivo e formativo, uma vez que permitiu identificar métodos e processos cuja incorrecção formal é susceptível de afectar a eficácia dos Serviços, cujo relato (...) por ser oportuno, objectivo e positivo, constitui um documento fundamental para a gestão actual e futura da FMV;*
  - ✓ *Foram encontradas incorrecções processuais formais que justificaram medidas imediatas de correcção, das quais um grande número já foi implementada e as restantes encontram-se em curso;*
  - ✓ *Renova o seu firme propósito de gerir da forma mais correcta e legal os reduzidos recursos de que tem vindo a dispor, cujo decréscimo continuado, sobretudo nos últimos anos, tem dificultado sobremaneira a administração institucional;*
  - ✓ *A missão só tem sido possível pelo elevado sentido de responsabilidade e de dedicação à FMV demonstrados pelos dirigentes, permitindo-lhes assumir a árdua tarefa de lutar contra as adversidades e os constrangimentos de gestão e administração, salvaguardando sempre a convicção de proceder dentro da Lei;*
  - ✓ *É (sua) convicção não se verificar em qualquer das situações elencadas no Relato, qualquer intenção deliberada por parte dos responsáveis pelas mesmas, de proceder contra ou à margem do ordenamento jurídico aplicável;*
  - ✓ *Reiter(a) o firme propósito de desenvolver as providências adequadas para adoptar as medidas de correcção que venham a ser propostas (...)”.*
15. As alegações são transcritas, na íntegra ou em síntese, no âmbito do respectivo item e foram tidas em consideração na elaboração do presente Relatório.



## 2 OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

### 2.1 BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

#### 2.1.1 Enquadramento legal

*Apresentação* 16. O ensino das Ciências Veterinárias foi institucionalizado em Portugal por Alvará Régio de 29 de Março de 1830. A reforma de 1886 criou o curso de Medicina Veterinária no Instituto de Agronomia e Veterinária, o qual, em 1910, daria origem à Escola de Medicina Veterinária (Escola Superior de Medicina Veterinária a partir de 1918) e ao Instituto de Agronomia. Em 1930 foi criada em Lisboa a Universidade Técnica, englobando, entre outras<sup>1</sup>, esta escola que, com a aprovação dos Estatutos desta Universidade em 1989, passou a designar-se Faculdade de Medicina Veterinária.

17. A diversificação e o aprofundamento das suas acções quanto aos objectivos que prossegue no âmbito da ciência animal, em geral, e muito particularmente no das ciências veterinárias, bem como o propósito assumido de reforçar a respectiva intervenção universitária em prol da qualidade e do desenvolvimento, tornaram imprescindível desenvolver a construção de novas instalações como um dos factores essenciais para a melhoria do seu funcionamento e produtividade. Assim, a construção do novo edifício no Pólo Universitário do Alto da Ajuda teve o seu início em 1995 e conclusão, com a respectiva transferência, no ano de 1999.

*Autonomia* 18. A FMV é uma pessoa colectiva de direito público, com autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira [n.º 1 do art.º 2.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (EUTL)<sup>2</sup>] e n.º 2 do art.º 1.º dos Estatutos da FMV (EFMV), homologados e alterados por despachos reitorais de 15 de Janeiro de 2003<sup>3</sup> e de 31 de Dezembro de 2004<sup>4</sup>, respectivamente.

De acordo com a alínea a) do art.º 2º dos EUTL e o n.º 1 do art.º 1.º dos EFMV, a Faculdade está integrada na UTL.

*Objectivos* 19. São objectivos da FMV, designadamente, os seguintes (art.º 2.º EFMV):

- ✓ Ministar formação de nível superior conducente à concessão de graus académicos;
- ✓ Realizar actividades de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico;

<sup>1</sup> Instituto Superior de Agronomia, o Instituto Superior Técnico e o Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras.

<sup>2</sup> Homologados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto.

<sup>3</sup> Aviso n.º 1810/2003, de 6 de Fevereiro, publicado no DR, 2.ª série de 15 de Janeiro.

<sup>4</sup> Aviso n.º 12 238/2004, de 9 de Dezembro, publicado no DR, 2.ª série de 31 de Dezembro.



- ✓ Estimular e favorecer a actualização e o aperfeiçoamento contínuos do seu pessoal docente e não docente;
- ✓ Prestar serviços qualificados à comunidade;
- ✓ Ministar ensino certificado de especialização e de actualização, não conferente de grau académico;
- ✓ Cooperar com instituições congéneres e outros organismos nacionais e estrangeiros, públicos ou privados, e participar em programas internacionais de intercâmbio científico, técnico e cultural;
- ✓ Conceder graus e títulos honoríficos.

*Órgãos e respectivas competências*

20. A FMV possui os seguintes órgãos de gestão, aos quais compete, nomeadamente (n.º 1 do art.º 10.º EFMV):

- ✓ **Assembleia de Representantes (AR)** – Aprovar o relatório de actividades e contas bem como os planos de desenvolvimento e de actividades; fiscalizar genericamente os actos do conselho directivo, com salvaguarda do exercício efectivo da competência própria deste (art.º 15º);
- ✓ **Conselho Directivo (CD)** – Administrar a FMV em todos os assuntos que não sejam da expressa competência de outros órgãos de gestão; elaborar e submeter à assembleia de representantes o relatório de actividades e contas relativo ao ano transacto, o plano de actividades e o projecto de orçamento para o ano seguinte; elaborar o orçamento privativo em colaboração com as comissões executivas de cada departamento; aprovar, sob proposta do conselho científico, os contratos de prestação de serviços e de investigação e desenvolvimento que envolvam meios humanos e ou materiais da faculdade; decidir, sob proposta do conselho científico, a participação da FMV em quaisquer organizações públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos (art.º 21º);
- ✓ **Conselho Científico (CC)** - Estabelecer as linhas gerais da actividade de ensino, de investigação científica e da prestação de serviços à comunidade; aprovar a constituição de departamentos; aprovar, por proposta dos departamentos, a contratação de docentes, investigadores e pessoal técnico adstrito às actividades científicas, bem como a renovação dos contratos cessantes; aprovar os convénios e protocolos de colaboração com entidades exteriores à FMV; aprovar a constituição e os estatutos de organismos em que a faculdade participe em associação com entidades exteriores (art.º 25º);
- ✓ **Conselho Pedagógico (CP)** – Aprovar e divulgar, antes do início de cada ano escolar, as normas relativas ao funcionamento dos cursos; aprovar os planos de estudos; elaborar o relatório anual de actividades pedagógicas (art.º 29.º).



21. São, ainda, órgãos da FMV:
- O **Conselho Administrativo (CA)**, ao qual compete assegurar a gestão administrativa, financeira e patrimonial, de harmonia com a legislação em vigor aplicável aos órgãos dirigentes dos organismos públicos com autonomia administrativa e financeira (art.º 31.º);
  - O **Conselho Consultivo** a quem incumbe promover a ligação entre as actividades da FMV e as desenvolvidas pelos sectores da sociedade relacionados com o domínio das ciências veterinárias (art.º 35.º).

*Organização e funcionamento*

22. A FMV é composta pelos departamentos<sup>5</sup> de Clínica, Produção Animal e Segurança Alimentar, Sanidade Animal e Morfologia e Função, podendo, ainda, existir unidades de investigação denominadas Núcleos<sup>6</sup>, Centros<sup>7</sup> e Institutos<sup>8</sup>. A faculdade possui, também, um centro de investigação de índole interdepartamental, designado «Centro de Investigação Interdisciplinar em Sanidade Animal» (CIISA).

23. São unidades de apoio da FMV a biblioteca, o complexo de documentação e o museu, bem como o hospital escolar. Este último tem por finalidade dar apoio ao ensino prático graduado e pós-graduado da medicina veterinária, à investigação e à prestação de serviços clínicos à comunidade, integrando os sectores de consulta externa, dos serviços farmacêuticos de apoio hospitalar e clínicas de internamento.

*Novos estatutos*

24. Na sequência da publicação da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro [Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES)], foram homologados pelo despacho reitoral n.º 8670/2009, de 26 de Março, os novos estatutos da FMV.

25. As alterações mais significativas introduzidas aos EFMV prendem-se com a sua conformação ao novo modelo de organização e gestão previsto no RJIES<sup>9</sup>, especialmente ao nível dos respectivos órgãos, destacando-se:

- A atribuição ao Presidente dos poderes relativos à gestão da FMV (art.º 20.º) e a sua coadjuvação por um órgão consultivo, o Conselho de Coordenação;
- A criação do Conselho de Escola que detém competências reforçadas em relação

<sup>5</sup> Unidades orgânicas correspondentes a áreas vocacionais consolidadas do ensino e da investigação compreendidas no objecto e nos fins institucionais da faculdade (art.º 36.º dos EFMV). Os departamentos estão definidos no Regulamento geral dos departamentos da FMV (aviso n.º 8799/2003, de 18 de Agosto).

<sup>6</sup> Constituídos por docentes e investigadores preferencialmente do mesmo departamento para a execução de um ou mais projectos (art.ºs 45.º e 46.º dos EFMV).

<sup>7</sup> Compostos por docentes e investigadores de diferentes departamentos, para execução de um ou mais projectos (art.ºs 45.º e 47.º dos EFMV).

<sup>8</sup> Entidades nas quais participam, pelo menos, uma entidade exterior à FMV, pública ou privada, nacional ou estrangeira (art.ºs 45.º e 48.º dos EFMV).

<sup>9</sup> Designadamente nos seus artigos 96.º a 101.º.



ao órgão deliberativo anterior, a Assembleia de Representantes, nomeadamente nos planos estratégico e de fiscalização;

- c) O Conselho de Gestão, cujas competências são idênticas às do anterior CA.

### 2.1.2 Delegação e subdelegação de competências

Autorização de despesa

- 26. Ao abrigo dos despachos identificados no quadro infra, foram delegadas pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no Reitor e subdelegadas por este no presidente do CD, entre outras, as competências para autorizar despesas:
  - ✓ Com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 1 milhão €;
  - ✓ Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de 2.493.985 €.

Quadro 1 – Despachos de delegação de competências

DESPACHO	PUBLICAÇÃO	DELEGANTE	DELEGADO
N.º 15 508/2005	II S, n.º 136, de 18/07/2005	Ministro da Ciência e Tecnologia <i>José Mariano Rebelo Pires Gago</i>	Reitor da UTL <i>José Lopes da Silva</i>
N.º 18 535/2005	II S, n.º 163, de 25/08/2005	Reitor da UTL <i>José Lopes da Silva</i>	Presidente do CD da FMV <i>Luís Manuel Morgado Tavares</i>
N.º 5 022/2007	II S, n.º 53, de 15/03/2007	Reitor da UTL <i>José Lopes da Silva</i>	Presidente do CD da FMV <i>Luís Manuel Morgado Tavares</i>
N.º 7 510/2007	II S, n.º 78, de 20/04/2007	Ministro da Ciência e Tecnologia <i>José Mariano Rebelo Pires Gago</i>	Reitor da UTL <i>Fernando Manuel Ramôa Ribeiro</i>
N.º 9 713/2007	II S, n.º 101, de 25/05/2007	Reitor da UTL <i>Fernando Manuel Ramôa Ribeiro</i>	Presidente do CD da FMV <i>Luís Manuel Morgado Tavares</i>

- 27. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, o CD tem competência própria para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 199.520,00 €.

Autorização de pagamentos

- 28. De acordo com o n.º 1 do art.º 31.º dos EFMV conjugado com a al. f) do art.º 4.º do DL n.º 188/82, de 17 de Maio, compete ao CA autorizar o pagamento das despesas.
- 29. Todavia, da análise das respectivas actas relativas ao ano de 2007, constatou-se a ausência de evidência de deliberações respeitantes a autorizações de pagamentos, estatuidando o n.º 3 do art.º 32.º dos EFMV que “Das reuniões serão lavradas actas, devendo constar das mesmas (...) a referência exacta às importâncias correspondentes aos levantamentos de fundos e pagamentos autorizados, bem como a indicação do número de ordem dos documentos respectivos”.
- 30. Verificou-se, ainda, que os pagamentos foram autorizados por dois membros daquele órgão<sup>10</sup>, embora o CA não tenha procedido à respectiva delegação de competências em qualquer dos seus membros.

<sup>10</sup> A identificação dos elementos que compõem o CA consta do Anexo 6.3.



31. Sobre esta matéria informou o presidente do CD que “(...) *todas as despesas e respectivas autorizações de pagamento são analisadas sistematicamente pela maioria dos membros do CA que as assinam. Por razões logísticas relacionadas com a necessidade de contenção de custos estes documentos foram avaliados quase diariamente e não em reunião formal do CA, razão porque não foram elaboradas actas contendo as deliberações relativas a autorizações de pagamento*”. Acrescenta ainda que “*Este procedimento será corrigido de imediato*”.
32. O funcionamento dos órgãos colegiais, como é o caso do CA, está sujeito a regras [art.ºs 14.º a 28.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)], designadamente a consignação em acta das deliberações tomadas, “(...) *sem o que não produzirão quaisquer efeitos*” (n.º 2 do art.º 122.º do CPA), o que não sucedeu no caso em apreço, dado os pagamentos terem sido autorizados, casuisticamente, por dois dos seus membros.
33. Atendendo a que aquela competência pertence ao órgão colegial, conclui-se que os pagamentos efectuados entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2007, no montante de 7.918.219,25 €, não foram autorizados pelo órgão legalmente competente.
34. A responsabilidade pela realização daqueles pagamentos sem autorização do CA recai sobre os respectivos membros, por os terem autorizado sem competência para o efeito.
35. **Em sede de contraditório**, os alegantes reiteram a posição anteriormente defendida sobre esta matéria nos seguintes termos:
36. Relativamente à ausência de deliberações do CA respeitantes a autorizações de pagamentos, (...) *foi reconhecido que tal procedimento estava incorrecto, não observando o estatuído no n.º 3 do art.º 32.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Veterinária então vigentes, tendo ficado a dever-se a razões logísticas decorrentes da premente necessidade de contenção de custos. Acrescenta-se, ainda, que (...) foi já retomada a realização de reuniões formais do CA com a competente e sistemática elaboração de actas respeitantes às autorizações de pagamentos efectuadas a partir do mês de Janeiro de 2009.*
37. Sobre a inexistência de delegação de competências do CA nos seus membros tal deveu-se ao facto de (...) *todas as autorizações de pagamentos terem sido autorizadas pelo presidente do CD ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do CD, que são concomitantemente membros de pleno direito dos órgãos em causa pelo que (...) Não se encontrava assim justificação para delegação de competências, uma vez que se assumia que as decisões sobre as despesas foram sempre tomadas pela maioria dos membros do CA.*
38. Acrescenta-se, finalmente, que (...) *Não obstante as afirmações atrás produzidas (...) estão já em curso as medidas de correcção que se impõem, nomeadamente a consulta técnica adequada junto*





da assessoria jurídica da Reitoria da UTL, no sentido destes órgãos procederem, no mais breve espaço de tempo, às delegações de competências nos membros que os constituem, no estrito cumprimento das disposições legais expressas sobre a matéria.

- 39. Das alegações transcritas resulta o reconhecimento pela entidade auditada da incorrecção do procedimento relativo à ausência de elaboração de actas do CA. Quanto à inexistência de delegação de competências nos membros do CA para autorizarem pagamentos, refira-se que é irrelevante que aquelas tenham sido dadas por dois membros do CA uma vez que estando aquela competência cometida a um órgão colegial os actos administrativos praticados por membros daquele órgão sem habilitação legal estão feridos do vício de incompetência.
- 40. Atento o exposto, reitera-se o enquadramento efectuado, sendo a situação susceptível de eventual responsabilidade financeira sancionatória ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

### 2.1.3 Caracterização dos efectivos

Quadro de pessoal

- 41. Nos termos dos despachos reitorais n.ºs 18 356/2006, de 8 de Setembro, e 18 962/2006, de 18 de Setembro, o quadro de pessoal docente e não docente da FMV é o que se apresenta:

Quadro 2 – Quadro de pessoal a 31 de Dezembro de 2007

Grupo de Pessoal		Lugares no quadro	Lugares preenchidos	Percentagem de preenchimento
Docente	Professor catedrático	23	15	65%
	Professor associado	23	17	74%
	<b>Total</b>	<b>46</b>	<b>32</b>	<b>70%</b>
Não docente	Dirigentes	3	1	33%
	Técnico superior	13	12	92%
	Técnico	14	5	36%
	Técnico profissional	21	13	62%
	Administrativo	20	11	55%
	Operário	3	3	100%
	Auxiliar	11	7	64%
	Informática	2	0	0%
<b>Total</b>	<b>87</b>	<b>52</b>	<b>60%</b>	

- 42. Em 31 de Dezembro de 2007, o quadro de pessoal docente tinha 70% das vagas preenchidas, enquanto o quadro do pessoal não docente estava preenchido a 60%. Segundo o presidente da FMV, esta última situação deve-se "(...) às regras restritivas de contratação pública nomeadamente à impossibilidade legal de abrir concursos externos e à não existência nos quadros da Função Pública de pessoal especializado nestas áreas. Deve-se ainda a um grave problema orçamental".





- Efectivos* 43. À mesma data, a faculdade contava com 175 efectivos, dos quais 67 docentes (38%) e 108 não docentes (62%).
44. De entre o pessoal não docente, os grupos com maior relevância são o dos técnicos superiores (36%), dos administrativos (20%), dos auxiliares (16%) e dos técnicos profissionais (12%). Os restantes grupos (dirigentes, técnicos, operários, e outros) constituem, em conjunto, 16% destes efectivos.

**Quadro 3 - Efectivos por vínculo e por carreira a 31 de Dezembro de 2007**

Carreira / Vínculo	Nomeação	Contrato				TOTAL	Estrutura	
		Administrativo de Provisamento	Contrato a Termo Certo	Prestação de serviços	Requisição / Destacamento		Total	Não docentes
	1	2	3	4	5	6=1+...+5		
Docentes	32	34	0	1	0	67	38%	-
Não docentes	52	0	49	6	1	108	62%	-
<i>Dirigentes</i>	1	0	0	0	0	1	1%	1%
<i>Técnicos superiores</i>	12	0	24	3	0	39	22%	36%
<i>Técnicos</i>	5	0	3	2	0	10	6%	9%
<i>Técnico profissional</i>	13	0	0	0	0	13	7%	12%
<i>Administrativos</i>	11	0	11	0	0	22	13%	20%
<i>Auxiliares</i>	7	0	9	1	0	17	10%	16%
<i>Operários</i>	3	0	2	0	0	5	3%	5%
<i>Outros</i>	0	0	0	0	1	1	1%	1%
<b>Total por vínculo</b>	<b>84</b>	<b>34</b>	<b>49</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>175</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
% docentes por vínculo (=1/6)	48%	51%	0%	1%	0%	100%		
% não docentes por vínculo (=1/6)	48%	0%	45%	6%	1%	100%		
<b>% total por vínculo (=1/6)</b>	<b>48%</b>	<b>19%</b>	<b>28%</b>	<b>4%</b>	<b>1%</b>	<b>100%</b>		

Fonte: Balanço social da FMV de 2007

45. Da totalidade dos docentes, 48% são de nomeação, 51% têm contrato administrativo de provimento e um docente está em regime de prestação de serviços.
46. A nível do pessoal não docente é igualmente de 48% o peso dos de nomeação no total de efectivos, encontrando-se os restantes em regime de contrato de trabalho a termo certo (45%), de prestação de serviços (6%) e em requisição/destacamento (1%).
47. De salientar que os 49 efectivos incluídos no balanço social sob a designação de “contratados a termo certo” são contratados pela ACIVET<sup>11</sup> e representam 45% do pessoal não docente, o que demonstra a dependência do funcionamento da FMV destes trabalhadores. No quadro seguinte evidencia-se, por unidade orgânica, esta situação:

<sup>11</sup> Sobre esta matéria v.d. item 2.7. Aos 49 contratados a termo certo acresce um docente, em regime de prestação de serviços, também contratado pela ACIVET para o exercício de funções na FMV.



Quadro 4 – Distribuição dos efectivos a 31 de Dezembro de 2007

Departamento/Serviço		Pessoal FMV	Pessoal ACIVET	TOTAL	% pessoal FMV	% pessoal ACIVET
Biblioteca	Biblioteca e reprografia	4	0	4	100%	0%
Conselhos Científico e Pedagógico	Conselho Científico	1	0	1	100%	0%
Conselho Directivo	Conselho Directivo	2	1	3	67%	33%
Divisão de Recursos Financeiros	Contabilidade, Aprovisionamento, Gabinete de projectos, Tesouraria, Motorista	5	4	9	56%	44%
Divisão Académica e de Recursos Humanos	Serviços académicos, Expediente, Estafeta, Telefonista Secção pessoal (docente e não docente)	8	2	10	80%	20%
Departamento de Clínica	Análises clínicas, Estábulo, Cirurgia, Farmácia, Farmacologia, Biotério, Unidade grandes animais	12	25	37	32%	68%
	Hospital	3	18	21	14%	86%
Departamento de Morfologia e Função	Morfologia e função; Bioquímica, Fisiologia e Genética	1	4	5	20%	80%
Departamento de Produção Animal e Segurança Alimentar	CIISA e UISEE; Saúde pública; Nutrição; Ins. Sanitária; Secretariado; Tecnologia	7	3	10	70%	30%
Departamento de Sanidade Animal	Anatomia patológica; Secretariado; Erasmus/Sócrates; Lab. Bacteriologia; Parasitárias; Reprodução/Obst.; Infecto Contagiosas	11	8	19	58%	42%
Gabinete de Apoio Técnico	Conselho Directivo; Lavandaria	2	1	3	67%	33%
ACIVET/Gomes Freire		0	1	1	0%	100%
<b>TOTAL</b>		<b>53</b>	<b>49</b>	<b>102</b>	<b>52%</b>	<b>48%</b>

Fonte: Mapa de "Contratados e quadro" facultado pela FMV, reportada a 31 de Dezembro de 2007

Nota: A coluna "Pessoal FMV" inclui o pessoal de nomeação (52) e requisitado (1)

48. Os dados do quadro supra evidenciam que os departamentos de Morfologia e Função e de Clínica funcionam maioritariamente com pessoal contratado pela ACIVET (80% e 68%, respectivamente).
49. Realça-se, no entanto, que o funcionamento do hospital escolar, incluído no Departamento de Clínica, está totalmente dependente, em termos técnicos, destes contratados, uma vez que dos 21 trabalhadores 18 são da ACIVET (82%) e, dos três funcionários da FMV, dois exercem funções administrativas.
50. Existem ainda outros departamentos/serviços em que esta relação, não sendo maioritária, é significativa, como sejam a Divisão de Recursos Financeiros (44%), o Departamento de Sanidade Animal (42%), o Gabinete de Apoio Técnico e o CD (33%), o Departamento de Produção Animal e Segurança Alimentar (30%) e a Divisão Académica e de Recursos Humanos (20%).
51. Segundo o presidente do CD da FMV, "As sucessivas leis que têm restringido progressivamente não só a possibilidade de contratação de novo pessoal como até a substituição do pessoal que se tem aposentado, acabaram por criar uma situação de enorme precariedade de funcionários em praticamente todos os sectores. As carências em funcionários, quantitativas e qualitativas, associadas à presente situação de restrição financeira extrema, constituem actualmente os principais problemas com que a FMV se confronta (...)".

#### 2.1.4 Evolução do número de alunos

52. Na sequência do Processo de Bolonha, a FMV adequou os seus cursos, passando a ministrar, a partir do ano lectivo de 2007/2008, as seguintes licenciaturas e mestrados:



- ✓ Licenciatura em Estudos Básicos em Ciências da Saúde Animal<sup>12</sup>;
- ✓ Licenciatura em Engenharia Zootécnica<sup>13</sup>;
- ✓ Mestrado Integrado em Medicina Veterinária<sup>14</sup>;
- ✓ Mestrado em Segurança Alimentar<sup>15</sup>;
- ✓ Mestrado em Engenharia Zootécnica/Produção Animal<sup>16</sup>.

53. Considerando o Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (antiga licenciatura em Medicina Veterinária), apresenta-se o quadro seguinte contendo não só o número de alunos mas também respectiva evolução, bem como a percentagem de alunos do 5.º ano que concluíram o curso:

**Quadro 5 - Evolução do número de alunos inscritos**

Ano lectivo	2004/2005	2005/2006	2006/2007	Evolução
Alunos inscritos	586	594	610	4%
1.º ano	115	122	127	10%
2.º ano	131	117	114	-13%
3.º ano	121	135	123	2%
4.º ano	102	104	136	33%
5.º ano	117	116	110	-6%
Estágios	86	91	92	7%
<b>Total</b>	<b>672</b>	<b>685</b>	<b>702</b>	<b>4%</b>
Licenciados por ano lectivo	86	91	92	7%
% licenciados sobre n.º alunos 5.º ano <i>Taxa de sucesso</i>	74%	78%	84%	-

Fonte: Relatório de actividades de 2007

54. O número de alunos aumentou 4%, nos três anos lectivos em análise, tendo crescido em 7% o número de alunos que concluiu o curso. Como se refere no item 2.2.4, esta evolução não tem sido acompanhada por um aumento de financiamento através do Orçamento de Estado (OE).
55. Quanto ao ensino pós graduado existiram, até 2007, dois doutoramentos: em Ciências Veterinárias e em Ciência e Tecnologia Animal. Com a adequação destes cursos ao Processo de Bolonha foi criado um único curso de doutoramento em Ciências Veterinárias com as seguintes especialidades: Clínica; Sanidade Animal; Produção Animal; Segurança Alimentar; Ciências Biológicas e Biomédicas.

<sup>12</sup> Licenciatura conferida após seis semestres e aprovação em 180 European Credit Transfer and Accumulation System do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária.

<sup>13</sup> Em colaboração com o Instituto Superior de Agronomia que coordena esta licenciatura.

<sup>14</sup> Resultou da adequação da anterior licenciatura em Medicina Veterinária e arrancou no ano lectivo de 2005/2006.

<sup>15</sup> Resultou da adequação do antigo Mestrado em Saúde Pública Veterinária.

<sup>16</sup> Em colaboração com o Instituto Superior de Agronomia e que resultou da adequação do anterior Mestrado em Produção Animal.



2.1.5 Avaliação internacional

- 56. Em conformidade com o Relatório de Actividades de 2007, “Durante o ano de 2004 a FMV finalizou o seu relatório de Auto-Avaliação referente ao ano lectivo 2002/2003 (...), tendo submetido este documento ao CNAVES (Comissão Nacional de Avaliação do Ensino Superior) e à FIE/EAEVE (Federação dos Veterinários Europeus/Associação Europeia de Estabelecimentos de Ensino de Medicina Veterinária)<sup>17</sup>. O processo de avaliação internacional teve início em Maio de 2004 e transitou para 2006 e depois para 2007, uma vez que a FMV decidiu interpor recurso da decisão do Joint Education Committee da EAEVE de lhe apontar uma deficiência de categoria 1 relativa ao ensino da Clínica dos Grandes Animais. Paralelamente foram desenvolvidas várias actividades de resposta a aspectos menos positivos apontados pelos avaliadores”.
- 57. Em Outubro de 2007, a FMV foi revisitada pela EAEVE tendo sido incluída na “Positive List of Approved Schools” desta Associação, na reunião de Novembro do Joint Education Committee. Em resultado desta avaliação e classificação, a FMV era, àquela data, a única instituição de ensino de veterinária nacional com este estatuto.
- 58. Este processo de avaliação abrangeu 14 áreas de apreciação<sup>18</sup> como se observa no seguinte mapa resumo:

Quadro 6 - Avaliação da EAEVE por áreas

Avaliação	Áreas
Excelente	Organização institucional; Objectivos do curso; Plano de estudos; Conteúdos programáticos; Corpo docente; Instalações e equipamentos; Relações externas e internacionalização
Muito bom	Alunos; Processo pedagógico; Pessoal não docente; Ambiente académico; Gestão da qualidade; Empregabilidade
Bom	Recursos financeiros

Fonte: Relatório de actividades de 2007

- 59. Quanto à componente financeira da FMV, refere-se no Relatório de avaliação externa que: “(...) se torna indispensável a negociação e contratualização, com o ministério da tutela, de um contrato programa que viabilize as missões declaradas da Faculdade, numa actividade dinâmica visando a excelência internacional em sectores críticos para a afirmação do prestígio do país. Tal contrato programa poderia (...) constituir uma solução relativamente leve para a sociedade considerando que, após os investimentos indispensáveis, num período de tempo não muito alargado (máximo 5 anos), a FMV teria reunido todas as condições para diversificar e incrementar as suas receitas próprias e sustentar o seu ulterior funcionamento e desenvolvimento”.

<sup>17</sup> “No contexto comunitário, cabe à EAEVE (European Association of the Establishments of Veterinary Education) conjuntamente com a FVE (...), sob mandato da Comissão Europeia (Doc. XV/E/8488/2/98) a avaliação das escolas de veterinária dos estados membros no cumprimento da Directiva nº 78/1027/CEE, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade do ensino veterinário por forma a permitir a mobilidade dos profissionais no âmbito da EU”.

<sup>18</sup> Com recurso a indicadores.



## 2.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 2.2.1 Sistema contabilístico

- Organização da conta* 60. A FMV organizou e instruiu a conta de gerência de 2007 nos termos das Instruções do TC publicadas no DR, I série, Suplemento, n.º 261, de 13 de Novembro de 1985, aplicáveis aos organismos e serviços com contabilidade orçamental, situação que se manteve em 2008.
- Implementação do POCE* 61. No entanto, a implementação do POCE, aprovado pela Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro, tem carácter obrigatório desde 2002 para a FMV<sup>19</sup>, não tendo este organismo cumprido esta imposição legal até 2008.
62. Entre 2003 e 2006, a FMV esteve envolvida<sup>20</sup> na tentativa de implementação do POCE através do sistema “Enterprice Resource Planning - Oracle Financials”. A inviabilização deste (em 2006) levou a que a FMV mantivesse os seus registos contabilísticos na aplicação financeira “Gestor”, da empresa Gedi, numa perspectiva unigráfica (contabilidade orçamental) e adquirisse (em 2007), a esta mesma empresa, uma nova aplicação, o “SIAG - Sistema Integrado de Apoio à Gestão”) que foi parametrizada durante o ano 2007 e entrou em funcionamento no ano seguinte.
63. Neste âmbito, é de referir que a FMV concluiu, em Março de 2009, o processo de inventariação dos seus bens nos termos do CIBE, estando assim em condições de migrar para o SIAG os dados constantes dos respectivos ficheiros para efeitos da sua contabilização nas respectivas contas da classe 4 - Imobilizado.
- Contabilidade analítica* 64. Os registos contabilísticos quer no “Gestor” quer no “SIAG” são efectuados por centros de responsabilidade, o que permite conhecer os custos directos e as receitas geradas por cada serviço/sector.
- Consolidação de contas* 65. A FMV apenas participará no processo de consolidação de contas da UTL como entidade consolidada, estando em curso a actualização, pela Reitoria, do manual de consolidação já existente (mas não distribuído pelas suas unidades orgânicas). A apresentação de contas consolidadas pela UTL está também dependente de todas as unidades orgânicas implementarem a contabilidade patrimonial.

<sup>19</sup> Conforme resulta da interpretação conjugada do n.º 1 do art.º 5.º do DL n.º 232/97, de 03 de Setembro, com o art.º 2.º da Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro, e com o n.º 16 do art.º 37.º do DL n.º 77/2001, de 5 de Março.

<sup>20</sup> Juntamente com as demais unidades orgânicas da UTL e as Universidades de Lisboa e Nova de Lisboa.



Fiscal único/  
Auditoria  
externa

66. Não dispõe de fiscal único previsto no art.º 11.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto (actualmente art.º 117º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro<sup>21</sup>), tendo sido mencionado pelo presidente do CD da FMV que “Não foi ainda definido superiormente a nível da UTL qual a forma de dar cumprimento ao requisito da referida Lei”.
67. Ao abrigo do art.º 12.º do DL n.º 252/97, de 26 de Setembro (actualmente art.º 118.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro), a única conta objecto de auditoria externa para a sua certificação legal foi a de 2004. A este propósito, os serviços informaram que “em 2006 foi lançado concurso para a certificação legal da conta de 2007, o qual não teve seguimento, sendo intenção do CD aproveitar este concurso para a certificação legal da conta de 2008”.
68. Por outro lado, têm sido realizadas auditorias aos projectos de investigação desenvolvidos pela Faculdade e financiados pela Fundação para a Ciência e Tecnologia<sup>22</sup>.

### 2.2.2 Demonstração numérica

Demonstração  
numérica

69. A demonstração numérica da conta da responsabilidade do CA<sup>23</sup> da FMV, no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007, é a seguinte:

**Quadro 7 – Demonstração numérica**

Unidade: €

Débito		Crédito	
Saldo de abertura	344.802,00	Despesa da gerência	9.608.340,46
Operações orçamentais	275.285,51	De operações orçamentais	7.918.219,25
Importâncias recebidas para entrega a terceiros	69.516,49	Importâncias entregues a terceiros	1.690.121,21
Receta da gerência	9.690.030,39	Saldo de encerramento	426.491,93
Operações orçamentais	8.004.322,31	De operações orçamentais	361.488,57
Importâncias recebidas para entrega a terceiros	1.685.708,08	Importâncias a entregar a terceiros	65.003,36
<b>Total</b>	<b>10.034.832,39</b>	<b>Total</b>	<b>10.034.832,39</b>

Fonte: Mapa da conta de gerência

70. Esta demonstração resulta da rectificação, apresentada na sequência da auditoria, à conta de gerência inicialmente remetida ao TC (cfr. ponto 2.4).

### 2.2.3 Execução orçamental

71. Em 2007, a receita da FMV ascendeu a 8.279.608 €<sup>24</sup>, sendo constituída em 60% pelo OE, em 30% por autofinanciamento, em 6% por verbas do OE transferidas para a FMV por Serviços e Fundos Autónomos (SFA) e em 4% por Fundos Comunitários (FC) (cfr. Mapa III do Anexo 6.7):

<sup>21</sup> Através do Despacho n.º 16374/2009, dos Ministros das Finanças e da Administração Pública e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no DR, II Série, de 20 de Julho, foi nomeado o fiscal único da UTL.

<sup>22</sup> Auditorias realizadas por empresas especializadas contratadas pela Fundação.

<sup>23</sup> Com a composição constante do Anexo 6.3.

<sup>24</sup> Valor resultante da rectificação à conta de gerência de 2007 inicialmente apresentada.



Quadro 8 - Estrutura e execução da receita (2007)

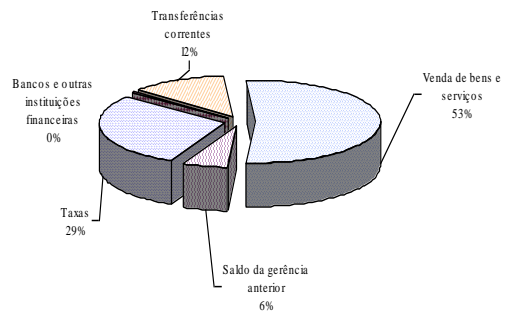
FF	DESIGNAÇÃO	2007		OEx	Estrutura		Execução
		OI	OC		Geral		
311	Orçamento de Estado (FMV)	4.931.057	4.941.833	4.941.833	60%	100%	
311	Orçamento de Estado (SFA)	0	535.543	470.870	6%	88%	
312	Orçamento de Estado (receitas gerais afectas a projectos co-financiados)	0	91.134	89.257	1%	98%	
410	União Europeia - FEDER	0	179.225	168.697	2%	94%	
430	Total União Europeia - FSE	0	18.225	18.224	0%	100%	
440	Total União Europeia - FEOGA - Orientação	0	92.164	92.162	1%	100%	
460	Total União Europeia - Outros	0	54.292	54.248	1%	100%	
510	Autofinanciamento	1.982.600	2.429.526	2.444.317	30%	101%	
<b>Total orçamento de funcionamento</b>		<b>6.913.657</b>	<b>8.341.942</b>	<b>8.279.608</b>	<b>100%</b>	<b>99%</b>	

Fonte: Orçamento e mapa da conta de gerência

Legenda: FF=Fonte de financiamento; OI=Orçamento Inicial; OC - Orçamento corrigido; OEx=Orçamento executado  
SFA=Serviços e Fundos Autónomos; FEDER=Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional; FSE=Fundo Social Europeu  
FEOGA=Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola

72. No autofinanciamento assume especial relevância a venda de bens e serviços correntes, que representa 53% desta fonte de financiamento, onde se incluem os serviços clínicos prestados no hospital escolar, os serviços dos laboratórios, os trabalhos realizados ao abrigo de protocolos de cooperação e a receita dos cursos de formação. As taxas, que englobam as propinas, representam 29% e as transferências correntes 12%.

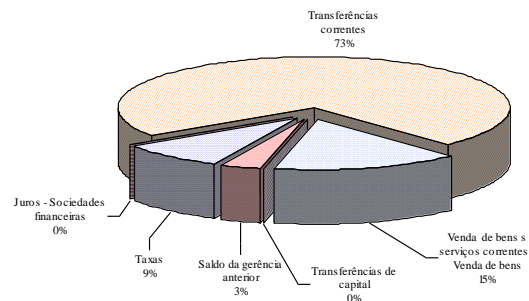
Gráfico 1 - Autofinanciamento



73. O orçamento da receita teve uma execução global de 99%, sendo o OE proveniente de SFA a fonte de financiamento com o grau de execução mais baixo (88%).

74. Em termos de estrutura, a FMV é financiada essencialmente por transferências correntes (73%) e venda de bens e serviços (15%). A cobrança de taxas representa 9% e o saldo da gerência anterior 3%. Quer os juros quer as transferências de capital, não têm expressão no cômputo geral.

Gráfico 2 - Estrutura da receita



75. O orçamento corrigido apresenta um aumento global de 21%, face ao orçamento inicial, resultante da integração do saldo da gerência anterior (19%) e de outros reforços relacionados com os FC e com as transferências do OE através de SFA.





Despesa 76. Como se observa no mapa resumo (cfr. Mapa IV do Anexo 6.7), a despesa ascendeu a 7.918.219 €, sendo 62% assegurada pelo OE (receitas gerais da FMV) e 30% por autofinanciamento. As verbas do OE provenientes de SFA e as da União Europeia suportaram, cada uma, 4% da despesa.

**Quadro 9 – Estrutura e execução da despesa (2007)**

FF	Rubrica	DESIGNAÇÃO	2007			Estrutura		Execução
			OI	OC	OEx.	FF	Geral	
311		Orçamento de Estado (Receitas gerais da FMV)	4.931.057	4.941.833	4.939.636	100%	62%	100%
311		Orçamento de Estado (SFA)	0	535.543	257.701	100%	3%	48%
312		Orçamento de Estado (receitas gerais afectas a projectos co-financiados)	0	91.134	55.381	100%	1%	61%
410		União Europeia - FEDER	0	179.225	147.296	100%	2%	82%
430		União Europeia - FSE	0	18.225	10.279	100%	0%	56%
440		União Europeia - FEOGA Orientação	0	92.164	55.496	100%	1%	60%
460		União Europeia - Outros	0	54.292	51.999	100%	1%	96%
510		Autofinanciamento	1.982.600	2.429.526	2.400.431	100%	30%	99%
<b>Total orçamento</b>			<b>6.913.657</b>	<b>8.341.942</b>	<b>7.918.219</b>	-	<b>100%</b>	<b>95%</b>

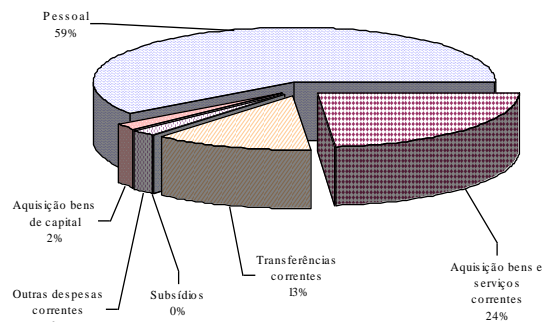
Fonte: Orçamento, mapas comparativo e da conta de gerência

Legenda: FF=Fonte de financiamento; OI=Orçamento Inicial; OC=Orçamento corrigido; OEx=Orçamento executado

77. O orçamento da despesa apresenta uma taxa de execução global de 95%, apresentando-se diversa a execução das diferentes fontes de financiamento, cujo grau varia entre valores próximos de 100% (OE da FMV e autofinanciamento) e de 50% (OE proveniente de SFA e FSE).

78. Analisando a execução do orçamento por agrupamentos de despesa, verifica-se que os mais representativos são as despesas com pessoal (59%) e as aquisições de bens e serviços (26%)<sup>25</sup>. As transferências correntes constituem 13% da despesa e as outras despesas correntes 2%.

**Gráfico 3 – Estrutura da despesa**

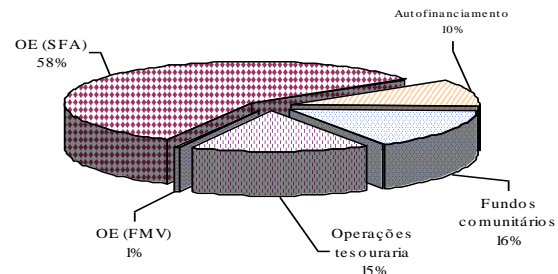


79. Considerando que as transferências correntes, no valor aproximado de 970.000 €, se destinam à ACIVET para pagar os trabalhadores por ela contratados para o exercício de funções na FMV, então o peso das despesas com o pessoal necessário ao funcionamento da faculdade é de 72%.

<sup>25</sup> Sendo 24% de aquisições de bens e serviços correntes e 2% de aquisições de bens de capital.



80. Como se observa no gráfico, o saldo para a gerência seguinte, no valor de 426.492 €, é constituído em 74% por verbas consignadas a projectos de investigação (OE - SFA e FC). O saldo proveniente do autofinanciamento tem um peso relativo de 10%.

**Gráfico 4 - Composição do saldo da gerência**

### 2.2.4 Evolução e constrangimentos orçamentais

*Evolução orçamental*

81. Entre 2004 e 2008, o orçamento global da receita teve um crescimento de 20%, influenciado pelo aumento de 133% dos FC e de 30% do autofinanciamento. Verifica-se, em contrapartida, uma diminuição de 6% do OE.

**Quadro 10 - Evolução orçamental 2004-2008**

Ano	Natureza	Orçamento inicial				Orçamento corrigido				Orçamento executado				Variação anual
		OE	Auto financiamento	Fundos Comunitários	Total	OE	Auto financiamento	Fundos Comunitários	Total	OE	Auto financiamento	Fundos Comunitários	Total	
2004	Receita	5.159.680,00	1.522.992,00	0,00	6.682.672,00	5.286.680,00	1.813.016,00	1.194.989,00	8.294.685,00	5.286.680,00	1.765.933,50	1.061.231,36	8.113.844,86	-
	Despesa									5.258.955,54	1.561.439,01	877.090,09	7.697.484,64	
2005	Receita	5.157.669,00	1.522.992,00	0,00	6.680.661,00	5.157.669,00	2.175.746,00	1.453.844,00	8.787.259,00	5.157.669,00	2.175.669,00	1.079.511,19	8.412.849,19	4%
	Despesa									5.144.148,69	1.848.305,98	916.413,77	7.908.868,44	
2006	Receita	5.258.175,00	1.886.100,00	0,00	7.144.275,00	5.258.175,00	2.428.158,00	1.129.812,00	8.816.145,00	5.139.334,00	2.367.280,68	1.064.236,09	8.570.850,77	2%
	Despesa									5.128.558,13	2.300.528,11	866.479,02	8.295.565,26	
2007	Receita	4.931.057,00	1.982.600,00	0,00	6.913.657,00	4.941.833,00	2.429.526,00	970.583,00	8.341.942,00	4.941.833,00	2.444.317,00	893.458,00	8.279.608,00	-3%
	Despesa									4.939.636,00	2.400.431,29	578.152,00	7.918.219,29	
2008	Receita	4.989.227,00	2.016.000,00	0,00	7.005.227,00	4.989.227,00	2.365.040,00	3.577.686,00	10.931.953,00	4.989.227,00	2.301.635,15	2.476.873,61	9.767.735,76	18%
	Despesa									4.961.877,89	2.301.547,34	2.298.769,53	9.562.194,76	
% Var. 2004-08	Receita	-3%	32%	-	5%	-6%	30%	199%	32%	-6%	30%	133%	20%	-
	Despesa									-6%	47%	162%	24%	

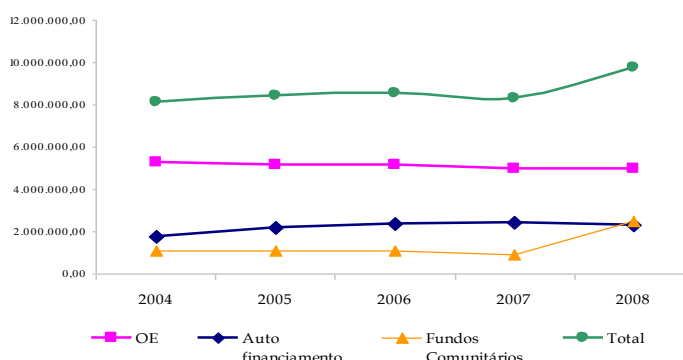
82. No entanto, o crescimento orçamental da FMV no período em análise não se apresenta homogéneo: entre 2004 e 2006 o orçamento global cresceu 4% e 2%, respectivamente, verificando-se uma diminuição de 3% de 2006 para 2007. Em 2008, o acréscimo de 18% resulta, essencialmente, do aumento dos FC<sup>26</sup>.

83. Esta evolução anual consta no gráfico seguinte, no qual se observa a tendência crescente em termos globais, exceptuando o ano 2007. O autofinanciamento apresenta igualmente uma tendência crescente até 2007 à qual se segue uma ligeira redução. Ao contrário, os FC que apresentam uma redução entre 2004 e 2007 têm um aumento acentuado em 2008<sup>27</sup>, como se referiu.

<sup>26</sup> Cerca de 2 milhões € estão consignados a um projecto desenvolvido em parceria com outras instituições e coordenado pela FMV.

<sup>27</sup> Os fundos comunitários são consignados, não podendo ser utilizados para fazer face a despesas de funcionamento da Faculdade.

Gráfico 5 – Evolução do orçamento executado 2004-2008



84. Verifica-se, ainda, que, a par de um aumento da receita global em 20%, há um aumento da despesa na ordem dos 24%, justificado, em parte, pelo pagamento à Caixa Geral de Aposentações (CGA), nos termos do art.º 19.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Lei do OE para 2007).
85. Para além da redução do valor nominal do OE atribuído em 2007, relativamente a 2006, acrescem ainda outras situações de constrangimentos orçamentais e que têm levado os dirigentes da FMV a sucessivas comunicações e pedidos de reforço de verbas<sup>28</sup> ao Reitor da UTL, com conhecimento à tutela, as quais assentam em argumentos que se indicam:
- “(…) Aumento de encargos que não foram compensados com qualquer reforço orçamental (...)”<sup>29</sup>, bem como a incidência inflacionária em relação a todos os bens e serviços”;*
  - “O ensino da Medicina Veterinária, exigindo uma componente prática muito expressiva em cerca de 95% das disciplinas que integram o programa de estudos (...), envolve custos de formação manifestamente superiores aos da grande maioria dos cursos superiores. Refira-se (...) a necessidade de aquisição, alojamento e manutenção de um elevado número de animais de diferentes espécies, da aquisição de reagentes laboratoriais e de equipamentos sofisticados (...). É reconhecidamente em todo o mundo o curso com maiores custos de formação por aluno, a par da Medicina Humana”.*
  - “O orçamento de Estado não foi em nada reforçado quando em 2000 ocorreu a mudança para as novas instalações, apesar das despesas actuais da FMV no Alto da Ajuda serem incomparavelmente superiores às despesas que suportava na Gomes Freire”.*
  - “(…) a quase totalidade dos custos de funcionamento (incluindo a componente de aquisição de bens e serviços a pessoal contratado) tem sido suportada por verbas provenientes de receitas próprias e projectos”;*

<sup>28</sup> Em 2005, 2007 e 2008.

<sup>29</sup> Designadamente aumento de vencimentos que, no período de 2005 a 2008, foram, respectivamente, de 2,2%, 1,5%, 1,5% e 2,1%, sobre o vencimento base.



- e) *Encargos da entidade patronal para a CGA<sup>30</sup>, não existentes em 2006, e aumento de encargos com a saúde, resultantes das comparticipações para a ADSE*".
86. No ofício remetido ao director do GPEARL, a FMV refere que "(...) a perda total em relação a 2006 situa-se em 606.342 €, valor significativo e que representa 12%", originada não só pela diminuição do OE (uma redução efectiva de 316 342 €), mas também pelo aumento dos encargos para a CGA (aproximadamente 290 000 €), não obstante "(...) o enorme esforço de contenção de despesas (...), cujas restrições incidiram principalmente ao nível da aquisição de bens e serviços<sup>31</sup> e da contratação de funcionários (sem substituição dos que cessaram funções).
87. Decorrente desta situação, a FMV solicitou para 2007 um reforço de "(...) 450 000 €, sem os quais não será possível satisfazer os encargos existentes (...). "Tendo em conta as graves dificuldades financeiras que a Faculdade de Medicina Veterinária actualmente atravessa (...), o Reitor da UTL, ao abrigo da al. b) do art.º 20.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, procedeu à redistribuição de recursos orçamentais de quatro das suas unidades orgânicas<sup>32</sup> para a FMV, no valor de 300.000 €, para que pudessem ser satisfeitos os encargos com vencimentos e com a CGA.
88. Efectivamente, os processamentos em despesas com pessoal ascenderam, em 2007, a 4.618.835 € tendo o OE suportado, para as mesmas rubricas, 4.348.050,35 €, ou seja, insuficiente para a totalidade dos encargos da FMV com vencimentos e contribuições para a CGA.
89. Por outro lado, o CD optou por não reduzir o investimento em novas actividades geradoras de receitas próprias de forma a poder fazer face à diminuição real de 17,7% do OE para 2007<sup>33</sup>, relativamente a 2006. Assim, aumentou as suas receitas próprias através da "(...) organização de um muito expressivo número de novos cursos de formação pós-graduada (...)", da dinamização da área hospitalar e laboratorial, da celebração de contratos e protocolos de colaboração, com entidades públicas e privadas, e da intensificação da submissão à Fundação para a Ciência e Tecnologia de projectos de investigação e desenvolvimento e de reequipamento.

<sup>30</sup> 7,5% (em 2007) e 11% (em 2008) sobre a remuneração sujeita a desconto dos trabalhadores abrangidos pelo regime de protecção social da função pública em matéria de pensões, por força das leis do OE para 2007 e 2008, respectivamente (art.º 19º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, e art.º 18.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro).

<sup>31</sup> Suspendeu-se, por exemplo, a aquisição de livros e a renovação do parque informático.

<sup>32</sup> Faculdade de Arquitectura (70.000 €), Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (150.000 €), Faculdade de Motricidade Humana (50.000€) e Serviços de Acção Social (30.000 €), num total de 300.000 €.

<sup>33</sup> 7,2% de redução orçamental + 7,5% referentes ao pagamento à CGA + 3% referente aos aumentos salariais (de 1,5% em 2006 e 2007).



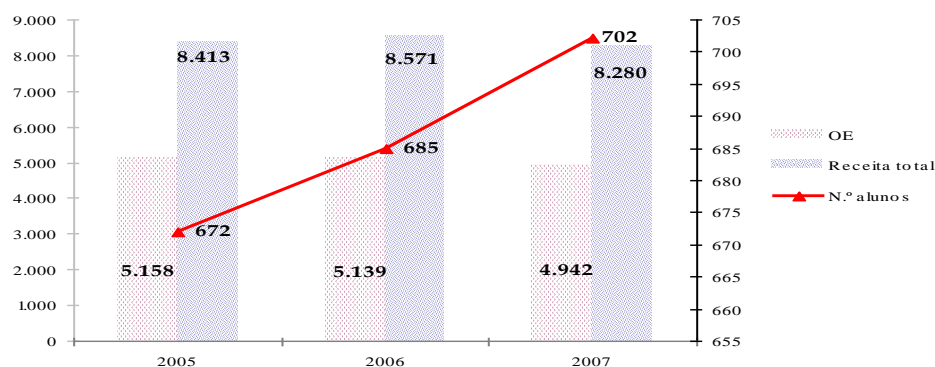
90. No entanto, “(...) o período de contenção de despesas que se vive no país à escala global (...)”, bem como a “(...) proliferação exponencial das ofertas de formação (...)” e de prestação de serviços clínicos na área das ciências veterinárias em Portugal teve um impacto negativo no ritmo de crescimento das receitas próprias.
91. Ainda assim, o aumento destas receitas “(...) é absorvido em grande parte pelos custos fixos com o pessoal não docente, indispensável à manutenção de toda a estrutura, em vez de ser investido na promoção da qualidade do ensino e no desenvolvimento das actividades de investigação e desenvolvimento e de formação avançada, como previsto no plano estratégico de desenvolvimento da instituição.”
92. Por último, acresce que, se se comparar a evolução do número de alunos (cfr. item 2.1.4) com a receita global da faculdade, verifica-se uma redução em 6% do financiamento anual por aluno. No entanto, se se atender apenas ao financiamento do OE, o decréscimo que se verifica é de 8%, o que se traduz numa redução em mais de 600,00 € por aluno/ano.

**Quadro 11 - Financiamento médio por aluno**

Unidade: €

Indicador	2005	2006	2007	Varição
Financiamento OE/n.º alunos	7.675	7.503	7.040	-8%
Financiamento global/n.º alunos	12.519	12.512	11.794	-6%

**Gráfico 6 - Receita e número de alunos**



### 2.3 AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

93. Efectuado o levantamento do SCI ao nível contabilístico e administrativo, conclui-se pela ausência de pontos fortes, indicando-se os seguintes pontos fracos e respectiva avaliação:

#### PONTOS FRACOS

- Organização geral ➤ Inexistência de manuais de procedimentos ou regulamentos de controlo interno aplicáveis às áreas administrativa, orçamental, financeira e



patrimonial<sup>34</sup>;

- ✎ Falta de aprovação formal dos instrumentos de gestão: plano e relatório de actividades<sup>35</sup>;
  - ✎ Reuniões do CD e da AR sem observar a periodicidade legalmente estabelecida (mensalmente, durante o período escolar, o primeiro, e semestralmente a segunda);
  - ✎ Falta de interligação das aplicações informáticas da área da contabilidade (“Gestor” em 2007 e “SIAG” em 2008) com as das áreas da tesouraria (homebanking e e-banking) e da Secção Académica (“Caixa 8”);
  - ✎ Incorrecta classificação orçamental de receitas (transferências<sup>36</sup> e venda de bens e serviços<sup>37</sup>) e de despesas (pessoal<sup>38</sup> e aquisição de bens e serviços<sup>39</sup>) que, embora não tenha repercussão na execução orçamental global da faculdade, desvirtua os reais valores das respectivas rubricas de classificação económica;
- Receita*
- ✎ Em 2007, a emissão de facturas e de recibos era manual, com excepção dos emitidos pela contabilidade/tesouraria. Esta situação foi ultrapassada em 2008, uma vez que a nova aplicação informática “SIAG” permite o acesso do hospital escolar ao módulo da receita para registo e emissão de documentos;
  - ✎ O depósito da receita própria cobrada no hospital escolar não é efectuada diariamente, originando a acumulação de valores em cofre<sup>40</sup>;
  - ✎ Eliminação das guias de receita anuladas na aplicação “Gestor”, perdendo-se, assim, o acesso a todas as guias emitidas;
- Pessoal*
- ✎ Processamento e pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e/ou complementar através de folhas de FM<sup>41</sup>;
- Despesa*
- ✎ Processamento de despesas com formadores, trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e/ou complementar e ajudas de custo, nas “Folhas

<sup>34</sup> Por informação prestada pelo presidente do CD da Faculdade, a pedido da equipa, foram já elaborados procedimentos relativos à gestão do património/imobilizado com base no sistema informático actual (SIAG).

<sup>35</sup> Em 31/01/2009 a AR já procedeu à aprovação formal do Relatório de Actividades de 2007.

<sup>36</sup> Por exemplo, a facturação emitida à Direcção-Geral de Veterinária, respeitante a um contrato de prestação de serviços, que foi classificada na rubrica 06.03.10D e não numa rubrica do agrupamento 07.00.00.

<sup>37</sup> A título de exemplo refira-se a renda mensal paga pela Ordem dos Médicos Veterinários e os alojamentos [receitas classificadas nas rubricas 07.02.01 (correctamente) e 07.02.99 (de forma incorrecta)]; receitas do hospital escolar que foram consideradas nas rubricas 07.02.05 (correctamente) e na rubrica 07.02.99 (incorrectamente).

<sup>38</sup> Trabalho em dias de descanso semanal e/ou complementar e trabalho extraordinário registado nas rubricas 01.02.14 e 01.02.02, indistintamente, o que resulta de uma errada parametrização da aplicação financeira de suporte, segundo indicação do presidente do CD.

<sup>39</sup> “Parametrização do sistema” nas rubricas 07.01.08 e 07.01.11; bolsas de investigação nas rubricas 02.02.20 e 02.02.25 (e não na 04.08.02); aquisição de tinteiros na 02.02.25.

<sup>40</sup> Não obstante os responsáveis indicarem que existiam orientações no sentido do depósito da receita arrecadada ser executado diariamente, dos testes realizados (e com excepção dos recebimentos por multibanco), o número médio de dias úteis, entre a cobrança (último dia da semana) e o depósito, é de 10 (rubrica 07.02.05). Segundo o presidente do CD, após o trabalho de campo da auditoria foram, de novo, dadas instruções para que o depósito da receita arrecadada seja feita diariamente.

<sup>41</sup> Segundo o presidente do CD “Neste momento todos os abonos respeitantes ao pessoal são processados em folha de vencimentos.”



de Fundo de Maneio” do “Gestor”;

- Disponibilidades* ➤ As reconciliações bancárias mensais eram efectuadas pela tesoureira, em desrespeito pelo princípio da segregação de funções, não tendo sido observada a continuidade deste trabalho em 2008;
- Fundos de manei* ➤ Inexistência de regulamento de FM. Contudo, existem informações de constituição dos mesmos, com indicação dos responsáveis e respectivos valores mas sem discriminação das rubricas a onerar;
- Impossibilidade de reconstituir os movimentos dos cinco FM atribuídos (reconstituições e liquidação) uma vez que não há evidência de terem sido elaboradas listagens dos documentos para as reconstituições (com excepção do fundo da tesouraria) e de ter sido efectuada a sua liquidação;
- Registos das despesas realizadas através dos FM efectuados, indistintamente, nos modelos do “Gestor”, das “Folhas de Fundo de Maneio” e dos “Processo de despesa”<sup>42</sup>.

## AVALIAÇÃO

94. Da análise efectuada, conclui-se que o SCI ao nível contabilístico e administrativo é deficiente.

### 2.4 RECEITA

95. No âmbito da receita foram analisadas no agrupamento “Prestação de serviços” as rubricas 07.02.05 – Actividades em saúde e 07.02.99 – Outras<sup>43</sup>, através de uma amostra de 762.916,01 €, representativa de 31% desta fonte de financiamento (cfr. Mapa I do Anexo 6.7).

96. Da análise das guias de receita, seleccionadas com base no “Mapa de receita por classificação económica”<sup>44</sup>, detectaram-se as seguintes situações:

- ✓ Não contabilização do valor de 55.274,66 €, já depositado em conta bancária da faculdade, relativo a uma prestação de serviços à Direcção-Geral de Veterinária (36.076,15 €) e a serviços prestados pelo hospital escolar na segunda quinzena de Dezembro (19.198,51 €);
- ✓ Contabilização em duplicado do valor de 14.024,66 € relativo às guias n.ºs 900 (10.691,86 €) e 959 (3.332,80 €).

97. Na sequência de esclarecimentos solicitados sobre estas situações, a FMV rectificou

<sup>42</sup> Processo que inclui documentos emitidos da aplicação informática para a autorização prévia da despesa e para autorização do pagamento.

<sup>43</sup> Por serem das mais representativas no âmbito do autofinanciamento.

<sup>44</sup> Output do sistema “Gestor”.



a conta de 2007, escriturando a débito e a crédito o valor de 50.922 €, resultante das falhas encontradas pela equipa e pelos próprios serviços<sup>45</sup>.

- 98. Não obstante as rectificações efectuadas, estes procedimentos revelam deficiências de controlo que não devem ocorrer, as quais põem em causa a fiabilidade e a fidedignidade dos registos contabilísticos.

## 2.5 CONTRATOS DE AVENÇA E DE TAREFA

- 99. No ano de 2007 estavam contratados pela FMV cinco avençados, cujos contratos foram objecto de renovação, como se indica:

Unidade: €

N.º de ordem	Objecto	Contrato		Valor mensal	Duração
		Início da vigência	Autorização da despesa		
1	Assessoria técnica no âmbito da aquisição de bens e serviço, processos disciplinares e acompanhamento pontual de processos de carácter administrativo.	02-03-1998	Tito Fernandes	625,00	1 ano prorrogável
2	Serviços especializados na manutenção das instalações e equipamentos eléctricos e mecânicos	02-01-2005	Maria Lucília Ferreira	1.458,00	1 ano prorrogável
3	Apoio técnico na área da informática - gestor das redes locais de micro-informática	02-12-1999	Maria Lucília Ferreira	800,00	1 ano prorrogável
4	Apoio técnico na área da informática - gestor das redes locais de micro-informática	02-12-1999	Maria Lucília Ferreira	800,00	6 meses prorrogáveis
5	Apoio técnico especializado na Secção de Farmacologia e Toxicologia	10-05-2000	Maria Lucília Ferreira	1.165,19	1 ano prorrogável

- 100. Nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 17.º do DL n.º 41/84, de 3 de Fevereiro<sup>46</sup>, com a redacção introduzida pelo DL n.º 169/2006 de 17 de Agosto, aplicável à data dos factos, a renovação dos contratos de avença dependia de autorização do ministro da tutela, precedido de parecer favorável dos ministros responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública.

- 101. Com efeito, atendendo a que o DL n.º 41/84 era expressamente aplicável às instituições de ensino superior (art.º 1.º) a FMV carecia da mencionada autorização o que não aconteceu nas situações em apreço<sup>47</sup>.

- 102. Acresce que o presidente do CD não informou o ministro da tutela e os membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública sobre os contratos cuja manutenção considerava necessária conforme estipulado

<sup>45</sup> Contas bancárias não reflectidas na gerência, conforme se relata no item 2.9, no valor global (depósito a prazo e juros) de 5.064 €; não contabilização de receita proveniente de serviços prestados (2.862,64 €), cheques anulados (3.174,48 €) e outras duplicações de receita (1.311,34 €).

<sup>46</sup> Revogado pela Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

<sup>47</sup> No mesmo sentido veja-se a sentença do TC n.º 14/2007 (Proc.º n.º JRF/2006) quando refere que “A enunciação destas alterações ao Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, relativamente a contratos de prestação de serviços, tarefas e avenças, do regime incisivo introduzido com a Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, permite concluir que não houve qualquer alteração legislativa no sentido de isentar as universidades públicas da disciplina jurídica relativa a contratos de prestação de serviços, incluindo tarefas e avenças, em vigor para todas as administrações públicas incluindo a autónoma, até 18 de Agosto de 2006. Antes pelo contrário a disciplina do controlo de prestação de serviços, incluindo tarefas e avenças, sai particularmente reforçada, fazendo sujeitar as universidades públicas à necessidade de autorização para celebração e renovação pelo Ministro da Tutela e dos Ministros responsáveis pelas Finanças e Administração Pública”.





no n.º 2 do art. 8.º do mencionado DL n.º 169/2006, o mesmo tendo acontecido relativamente a um contrato de tarefa celebrado em 1 de Outubro de 2002 para o desempenho de tarefas na área de *estafetagem*.

103. Atento o exposto, é ilegal a manutenção (renovação) dos contratos com ausência de autorização do ministro da tutela e do mencionado parecer favorável por violar o disposto nos citados n.º 7 do art.º 17.º do DL n.º 41/84 e n.º 2 do art.º 8.º daquele diploma legal, bem como o n.º 1 al. a) e o n.º 2 do art.º 22.º do DL n.º 155/92, de 28 de Julho, e a al. a) do n.º 6 do art.º 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto (Lei de Enquadramento Orçamental (LEO)).

104. A responsabilidade pelos pagamentos ilegais, no montante total de 93.373,34 €, no ano de 2007, recai nos elementos identificados no seguinte quadro resumo:

Unidade: €	
Responsabilidade pela autorização dos pagamentos	
Luís Manuel Morgado Tavares	77.811,12
Ana Cristina Lobo Vilela	15.562,22
<b>Total</b>	<b>93.373,34</b>

105. **Em sede de contraditório**, os responsáveis alegam que não foi dado cumprimento ao previsto no art.º 17.º, n.º 7 do DL n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na nova redacção dada pelo art.º 1.º do DL n.º 169/2006, de 17 de Agosto em virtude da (...) *autonomia consagrada em lei às instituições de ensino superior universitário público, nas suas vertentes estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, disciplinar, financeira e patrimonial, cuja tradição na Universidade Técnica de Lisboa constitui uma referência no quadro universitário português*.

106. Acrescentam que (...) *é comumente reconhecido e entendido no âmbito da ampla autonomia em matéria de gestão universitária atribuída às universidades, que as competências atribuídas ao membro do governo devem entender-se como reportadas ao Reitor, o que no caso da Universidade Técnica de Lisboa, acolhendo a sua tradição e a prática estabelecida de deixar a mais ampla autonomia às escolas que a constituem, poder-se-á inclusive reportá-las aos órgãos máximos das suas unidades orgânicas, sem prejuízo dos poderes de fiscalização e de inspecção dos competentes serviços da tutela*<sup>48</sup> (...).

<sup>48</sup> Despacho conjunto n.º 643/2002, de 22 de Agosto, e Circular n.º 24/2003, de 26 de Fevereiro, do MCTES, cujo teor era igualmente dado a conhecer à DGAP e à DGO e mais recentemente a informação exigida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006, de 18 de Abril.





Concorre para esta aceção o recente entendimento sobre esta matéria, vertido na Informação n.º 383/DRJE/2008, da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), sob a epígrafe "*Inaplicabilidade dos artigos 35º e 36º da LVCR às instituições de ensino superior - Renovação dos contratos de prestação de serviço dessas instituições*", sobre a qual recaiu despacho de concordância de S.E. o Secretário de Estado da Administração Pública, de 04.09.08 e que mereceu despacho de homologação (Despacho n.º 753/08/MEF) de S.E. o Ministro de Estado e das Finanças de 12.11.08.

107. Referem, finalmente, (...) iniciou-se o processo de conversão dos contratos de avença para outras formas de contratação (...) a par da contenção da despesa com aquisições de serviços, tendo-se procedido, no ano de 2008, à rescisão de três contratos de avença e um de tarefa, mantendo-se dois prestadores de serviços, em regime de avença (um jurista e um electricista), sem os quais (...) dificilmente solucionaria problemas quotidianos nestas duas áreas devido à inexistência de pessoal disponível com qualificações adequadas ao exercício destas funções.

108. A argumentação apresentada não é aceitável uma vez que estando expressamente prevista a aplicabilidade do aludido DL n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, às instituições públicas de ensino superior, não é invocável, no caso concreto, a autonomia das universidades.

Acresce, ainda, que mesmo que se entendesse que o reitor dispunha de competência nesta matéria, o presidente do CD também não solicitou àquele a autorização para a manutenção de tais contratos.

109. Atento o exposto, a situação relatada mantém-se, sendo susceptível de constituir eventual responsabilidade financeira sancionatória nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com a redacção introduzida pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

## 2.6 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

### 2.6.1 Verificação documental

110. Na faculdade não existe uma unidade que centralize todas as aquisições (correntes e de capital), sendo estas efectuadas pelos diversos departamentos e respectivos serviços, pelo economato (consumíveis) e Gabinete de Apoio Técnico (manutenção e conservação de bens).

111. Da análise dos documentos de despesa que constituíram a amostra, no valor de 609 315 €, os quais representam 30% dos pagamentos efectuados (2 013 905 €), realçam-se os seguintes aspectos:



- ✓ Não tem sido feito um levantamento das necessidades permanentes ou uma estimativa anual do número de produtos farmacêuticos, hospitalares e laboratoriais de maior consumo;
- ✓ Esta falta de planeamento originou a realização de múltiplos ajustes directos, não assegurando o mais amplo acesso aos procedimentos pelos interessados em contratar (princípio da concorrência), não potenciando sinergias nem obtendo eventuais descontos de quantidade, para além dos inerentes custos (vg. de tempo e de material) decorrentes deste procedimento, conforme se indica:
  - Elaboração de várias informações e/ou requisições internas pelos mesmos serviços, no mesmo dia e para o mesmo fornecedor;
  - Desdobramento de requisições internas e respectivas requisições oficiais para o mesmo fornecedor, consoante a taxa de IVA;
  - Tantas assinaturas dos responsáveis dos serviços e tantas autorizações de despesa e de pagamento dos membros do CA, quantas as requisições e informações;
  - Utilização da mesma fundamentação jurídica em todas as informações (art.ºs 81.º e 17.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho), invocando-se a competência própria do director-geral, não aplicável a estas situações, uma vez que o presidente do CD tem competência delegada pelo Reitor para autorizar despesas até um milhão de euros;
- ✓ Os processos de aquisição, em regra, são formalizados “*a posteriori*”, ou seja, o cabimento e as autorizações da despesa pelo presidente ou vice-presidente do CD ocorrem após o fornecimento do bem/serviço, mediante a apresentação de uma requisição interna acompanhada da respectiva factura<sup>49</sup>;
- ✓ Relativamente às despesas que têm como suporte um contrato plurianual (fornecimento de água, energia, comunicações, combustíveis, manutenção de elevadores, assistência técnica a computadores, máquinas...), não é efectuado um cabimento anual, tendo por base os valores do ano anterior, resultando, também, tantas autorizações de despesa quantas as facturas apresentadas, com os respectivos custos associados;

---

<sup>49</sup> De notar que, actualmente, nos termos do art.º 128.º do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), no caso das aquisições inferiores a 5.000 €, a adjudicação pode ser feita directamente sobre uma factura ou documentos equivalentes apresentados pela entidade convidada.



- ✓ Realização de inúmeros procedimentos de autorização de pagamento quando existem diversas facturas do mesmo fornecedor no mesmo mês, sendo possível a emissão de apenas uma autorização de pagamento, contemplando todas as facturas, com vantagens económicas e financeiras para o organismo;
  - ✓ Classificação de despesas em rubricas orçamentais diferentes daquelas em que o deveriam ser. Embora os valores globais da gerência não sejam alterados, a verdade é que desvirtuam a qualidade das despesas, sobrevalorizando umas e subavaliando outras;
112. Solicitados esclarecimentos, o presidente do CD informou que:
- ✓ *“As requisições são diferentes porque (...) são serviços distintos com locais de entrega diferentes, a conferência de facturas e a respectiva recepção do produto requer que cada serviço emita a sua (requisição interna) para se obterem guias de remessa distintas e as facturas são imputadas aos respectivos centros de custos, para haver maior controlo das despesas em termos analíticos;*
  - ✓ *O facto de não se efectuarem os cabimentos no início do ano, no que respeita aos contratos previamente assumidos, tem a ver com os constrangimentos orçamentais a que a FMV tem estado sujeita nos últimos anos. Dado que a maioria das despesas de funcionamento decorre por conta das receitas próprias e considerando que apenas se assumem encargos se existir receita cobrada (duplo cabimento) só com o decorrer da arrecadação da receita é possível fazer face às necessidades existentes;*
  - ✓ *São erros de classificação da despesa, que serão de imediato corrigidos de forma a não se voltarem a verificar;*
  - ✓ *Esta prática de gestão é bastante conveniente em todos os aspectos enunciados (...). É um procedimento que se considera útil e serão dadas instruções ao serviço de Contabilidade para proceder a autorizações por lote, reunindo toda a facturação mensal de cada um dos fornecedores”.*
113. Sendo de registar as medidas tomadas, é de referir que, no entanto e no que concerne à não cabimentação anual, no início de cada ano, de despesas que serão pagas mensalmente, por força de contratos há muito celebrados, a justificação do presidente do CD, embora se possa aceitar no que respeita à dupla cabimentação da receita própria, reconhece, todavia, que aqueles contratos são previamente assumidos, pelo que o constrangimento referido não invalida que a autorização da despesa anual se realize até aos montantes fixados no OE para aquele tipo de despesas.
114. Quanto à emissão de requisições internas de acordo com a taxa do IVA, não existe, no respectivo código ou em qualquer outro dispositivo legal, alguma referência a que as facturas ou documentos equivalentes tenham de ser autónomos quando as taxas de incidência daquele imposto são diferentes pelo que tal esclarecimento não colhe.



115. De igual modo, não se compreende parte da fundamentação para a existência de muitas requisições de material ao exterior. Com efeito e não obstante cada serviço emitir as suas requisições internas poderá ser elaborada apenas uma requisição oficial por fornecedor. Este procedimento não é impeditivo de imputar as facturas aos respectivos centros de custo, nem de as conferir, quer com as requisições oficiais/internas, quer com as guias de remessa.
116. Do exposto resulta que os procedimentos utilizados pela FMV não potenciam, designadamente, aquisições mais vantajosas nem asseguram o mais amplo acesso aos procedimentos dos interessados em contratar (princípio da concorrência).

### 2.6.2 *Contratação de serviços de limpeza à ACIVET*

117. A ACIVET é uma associação científica e tecnológica, sem fins lucrativos de natureza privada, conforme art.º 1.º do Regulamento Geral Interno (RGI), que foi constituída por escritura pública em 27 de Agosto de 1992 e cujos membros fundadores são a Sociedade “Jardim Zoológico e de Aclimação em Portugal” e a FMV.
118. Constitui objecto da associação “(...) o estudo e desenvolvimento de iniciativas que permitam concretizar a ligação entre as actividades da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa, e a comunidade, com vista a procurar o desenvolvimento das actividades de ensino, formação profissional, prestação de serviços e investigação e criação de infra-estruturas de apoio tecnológico aos diversos sectores da actividade económica e à elaboração de projectos de lançamento de acções que contribuam para a modernização da sociedade portuguesa, em particular das empresas e organismos públicos”.
119. De acordo com o disposto no art.º 3.º do RGI são, designadamente, atribuições da ACIVET<sup>50</sup>:
- Promover projectos e programas de estudo das ciências veterinárias e das ciências agrárias;
  - Apoiar o ensino, graduado e pós-graduado, das ciências veterinárias;
  - Desenvolver e apoiar acções de formação, divulgação e actualização nos domínios da actividade da FMV bem como o estudo e a realização de projectos aprovados pela direcção;

---

<sup>50</sup> Para além destas são, ainda, atribuições da ACIVET: Participar em realizações e em concursos nacionais e internacionais no âmbito do seu objecto; cooperar e permutar informações técnicas e científicas com organizações congéneres; conceder bolsas de estudo e subsídios para apoio a acções ligadas ao ensino e investigação; realizar actividades de divulgação de resultados de actividades; registar patentes e realizar a sua exploração; privilegiar o intercâmbio técnico e científico com os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.



- d) Exercer quaisquer outras actividades que se incluam no âmbito do objecto da associação.
120. Por despacho de 30 de Dezembro de 2002, da então presidente do CD – Maria Lucília Ferreira - foi adjudicada à ACIVET a prestação dos serviços de limpeza das instalações da FMV.
121. Os fundamentos para aquela adjudicação foram, em síntese, os seguintes:
- a) Incumprimento das obrigações contratuais pela anterior empresa adjudicatária;
  - b) Especificidade dos trabalhos a realizar (serviços de limpeza em ambiente de prática clínica veterinária) e dificuldades económico-financeiras da FMV;
  - c) Urgência imperiosa resultante de acontecimentos que não puderam ser previstos nem serem imputáveis à FMV e, na medida do estritamente necessário, temporário, até que possam ser cumpridas as formalidades necessárias;
  - d) Serviços a serem prestados a preço de custo, com valores muito similares aos apresentados pelo anterior adjudicatário.
122. Na sequência do citado despacho foi celebrado, em 31 de Dezembro de 2002, um *“Contrato para prestação dos serviços de limpeza e outros serviços complementares das instalações da FMV, sitas no Alto da Ajuda”*, pelo período de um ano, renovável automaticamente, no valor anual de 121.977,52 €<sup>51</sup>, nos termos do qual, entre outras, *“Serão da inteira responsabilidade da ACIVET todos os encargos com salários, os prémios de seguros e participações para a Caixa de Previdência (...)”* (cláusula 3.<sup>a</sup>).
123. A ACIVET factura mensalmente o valor correspondente às retribuições ilíquidas dos trabalhadores<sup>52</sup> e às obrigações legais relativas à contribuição da entidade empregadora para a Segurança Social (Seg. Social) e ao seguro dos trabalhadores, sendo a respectiva facturação acompanhada dos mapas de vencimentos. Sobre o montante mensal recai o IVA. Nos meses de Junho e de Novembro são facturados os subsídios de férias e de Natal, nos termos contratuais (cláusula 11.<sup>a</sup>).
124. Dos factos expostos salienta-se o seguinte:
- a) A FMV adjudicou, por ajuste directo, à ACIVET a prestação de serviços de limpeza, matéria estranha às atribuições desta;
  - b) A adjudicação não foi precedida de concurso, pelo que não foram respeitados os procedimentos previstos no DL n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável à data dos factos, designadamente os artigos 78.º e seguintes, subsistindo uma situação inicialmente caracterizada como transitória.

<sup>51</sup> Em 2008 ascendeu a 128.437,82 €.

<sup>52</sup> Incluindo vencimento base, subsídio de refeição, outros abonos (trabalho extraordinário e ajudas) e subsídios de férias e de Natal.



125. Sobre a ausência de recurso aos procedimentos do DL n.º 197/99, informou o presidente do CD que *“(...) essa necessidade decorreu do facto de a empresa contratada (VADECA), não satisfazer, do ponto de vista técnico, com as exigências que lhe eram impostas, uma vez que na FMV são manuseados resíduos hospitalares perigosos, que obrigam a formação específica. Embora não existindo até agora uma preocupação de alteração desta situação uma vez que têm sido plenamente asseguradas as necessidades específicas dos serviços de limpeza da FMV (...) face às questões colocadas no âmbito desta auditoria, vai ser de imediato despoletado o respectivo processo de contratação (...) salvaguardando-se o valor das propostas (valores financeiros comparativamente com os custos actuais), quer essencialmente a qualidade técnica e humana dos potenciais prestadores de serviços, face à especificidade dos resíduos manuseados na FMV”*.
126. Refira-se que, mau grado a alegada especificidade do manuseamento de resíduos hospitalares perigosos, não constam das cláusulas contratuais quaisquer especificações quanto a esta matéria, designadamente no que respeita às necessidades de formação específica do pessoal.
127. A situação descrita consubstancia a violação dos princípios da legalidade e da igualdade, nos termos dos quais na formação dos contratos públicos devem proporcionar-se iguais condições de acesso e de participação dos interessados em contratar e do princípio da concorrência que estabelece dever garantir-se o mais amplo acesso dos interessados aos procedimentos, previstos, respectivamente, nos art.ºs 7.º, 9.º e 10.º do DL n.º 197/99, bem como o desrespeito do n.º 1 e al. a) do n.º 2 do art.º 22º do DL n.º 155/92, de 28 de Julho, e al. a) do n.º 6 do art.º 42.º da LEO.
128. Da análise dos mapas de vencimentos dos trabalhadores contratados pela ACIVET para a prestação de serviços de limpeza na FMV, anexos à facturação mensal remetida por aquela associação e paga pela faculdade, verificou-se que entre 2004 e 2008 foram processados a um dos trabalhadores, a título de “outros abonos”, montantes superiores, em regra, à respectiva retribuição ilíquida.
129. Questionada a faculdade sobre a que se reportavam os montantes mensais abonados ao trabalhador em questão, foi informado pelo presidente do CD que *“(...) respeita à remuneração por trabalho extraordinário realizado”, e que outra componente “...diz respeito a ajudas de custo pagas para compensação das deslocações e refeições dispendidas, normalmente aos Sábados, aquando das deslocações ao Pólo II (Gomes Freire), para realização de limpezas de folhas e ervas da área circundante aos edifícios, bem como carregamento de móveis e outro material”*. Acrescenta ainda que *“(...) embora o trabalho deste funcionário tenha sido classificado no âmbito da actividade de limpeza (...) as áreas de actuação deste funcionário (...) transcendem largamente a actividade de limpeza, carecendo de urgente revisão”*.
130. Da justificação apresentada resulta que os abonos processados a título de ajudas de custo visam compensar não só deslocações e refeições do trabalhador mas



- também tarefas exercidas para além das inerentes ao serviço de limpeza.
131. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 260.º do Código do Trabalho<sup>53</sup> (CT), não são consideradas retribuição as importâncias recebidas a título de ajudas de custo.
132. Todavia, atendendo à regularidade da sua percepção, a parte dos valores abonados que excedam as despesas efectivamente suportadas pelo trabalhador não consubstanciam ajudas de custo pelo que integram a respectiva retribuição (n.º 2 do art.º 249.º do CT) não estando, assim, preenchidos os pressupostos da sua atribuição aos servidores do Estado pelo que devem ser considerados rendimentos do trabalho dependente para efeitos de tributação (alínea d) do n.º 3 do art.º 2.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares<sup>54</sup>), o que não aconteceu no caso em apreço.
133. Face ao exposto, conclui-se que a manutenção da adjudicação da prestação de serviços de limpeza é ilegal por violar o disposto nos art.ºs 7.º, 9.º, 10.º, e 80.º, n.º 1, do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como os n.ºs 1 e al. a) do n.º 2 do art.º 22.º DL n.º 155/92, de 28 de Julho, e alínea a) do n.º 6 do art.º 42.º da LEO.
134. Os pagamentos ilegais, no valor de 762 763,08 €, foram autorizados, entre 2003 e 2008, como se indica:

**Quadro 12 – Autorização de pagamentos à ACIVET (serviços de limpeza)**

Autorização dos pagamentos	2003	2004	2005	2006	2007	2008	Unidade: €
Lucília Ferreira e António Morais	63.130,62	90.772,79	-	-	-	-	
Lucília Ferreira a)	11.969,53						
Lucília Ferreira e José Duarte Correia	17.279,60	-	-	-	-	-	
Lucília Ferreira e Laurentina da Graça	0,00	8.712,68	-	-	-	-	
José Duarte Correia e António Morais	27.832,60	8.604,69	-	-	-	-	
António Morais	0,00	17.425,36	-	-	-	-	
Luis Tavares e António Morais	-	-	107.963,75	111.998,65	55.477,30	63.515,21	
Cristina Vilela e António Morais	-	-	18.067,88	19.292,58	61.404,07	79.315,77	
<b>Totais</b>	<b>120.212,35</b>	<b>125.515,52</b>	<b>126.031,63</b>	<b>131.291,23</b>	<b>116.881,37</b>	<b>142.830,98</b>	<b>762.763,08</b>

a) A autorização de pagamento não tem qualquer assinatura embora esteja identificado o nome da presidente do CA

135. **Em sede de contraditório**, os responsáveis reforçam a justificação prestada no decurso do trabalho de campo alegando que a especificidade da prestação do serviço de limpeza resultante do manuseamento de resíduos hospitalares (...) foi equacionada, em articulação do anterior CD da FMV com a Direcção da ACIVET, (...) por recurso a pessoal contratado pela mesma. Esse entendimento inseriu-se na prossecução dos objectivos da ACIVET, de um modo mais amplo, uma vez que se tratava da participação em actividade que tem como finalidade última criar, em segurança e cumprimento com a Lei, as condições para o ensino, nas instalações da FMV, cuja (...) qualidade dos serviços, foi potenciada pela tutela técnica do Gabinete de Apoio Técnico (GAT), cuja responsável é Técnica Superior de Segurança e Higiene do Trabalho.

<sup>53</sup> Aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, alterado pela Lei n.º 9/2006, de 20 de Março e actualmente revogado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

<sup>54</sup> Aprovado pelo DL n.º 442-A/88, de 30 de Novembro.





*Acolhendo do ponto de vista formal, toda a legislação indicada neste ponto do relatório, importa salientar que a questão material (o modo de contratação) foi também um dos vectores que permitiu que a FMV, atingisse os seus objectivos em termos de ensino de qualidade (a um custo por aluno abaixo dos padrões para o ensino da veterinária).*

*Referem, ainda, (...) que no período em análise (2008/2003), com a mesma força de trabalho e maior domínio nas tarefas realizadas, este tipo de despesa cresceu 5% (2008 - 128.437,82 €; 2003 - 121.977,52 €), ou seja 0,0063% ano, o que permitiu canalizar os escassos recursos financeiros para os objectivos principais da FMV, nomeadamente a qualificação de alto nível, a produção e difusão do conhecimento, a formação cultural, tecnológica e científica dos seus estudantes e trabalhadores, bem como a investigação<sup>55</sup>.*

136. Embora acolhendo o enquadramento desta matéria, os responsáveis procuram com a argumentação apresentada justificar, no essencial, por um lado, que aquela actividade se insere na prossecução de um objectivo da ACIVET, o que não é manifestamente o caso, e por outro, o reduzido crescimento da despesa na prestação daquele serviço.
137. Todavia existem procedimentos legais que não podem ser preteridos, designadamente os que se encontram actualmente previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (art.ºs 16.º e segs e 130.º e segs), pelo que a situação relatada mantém-se, sendo susceptível de constituir eventual responsabilidade financeira sancionatória nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com a redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

## 2.7 TRANSFERÊNCIAS PARA A ACIVET

138. Em 2007 a FMV transferiu 971.530,17 €, representando 12,2% da totalidade da despesa realizada, para instituições sem fins lucrativos. Mais de 970.000,00 € foram para a ACIVET e o restante corresponde à quota anual da faculdade como membro da EAEVE.
139. Da verificação dos documentos daquela rubrica, ressalta que aquele valor, proveniente de receita própria, é transferido mensalmente para aquela associação e tem por fim pagar vencimentos de pessoal<sup>56</sup> (médico, técnico e administrativo),

---

<sup>55</sup> Quanto à situação do trabalhador ao qual foram processados, entre 2004 e 2008, a título de “outros abonos”, montantes superiores, em regra, à respectiva retribuição líquida refere-se no contraditório que “Face às questões colocadas pela equipa de auditoria, e reconhecidas de imediato pelo CD, a situação do referido funcionário foi revista a partir de Março de 2009, tendo sido autorizado o seu enquadramento equiparado à carreira de assistente operacional”.

<sup>56</sup> Acrescidos da contribuição por parte da entidade para a Segurança Social e do seguro.





contratado a termo certo pela ACIVET, bem como de prestadores de serviços<sup>57</sup>, para o exercício de funções designadamente no hospital escolar da FMV.

140. Embora não altere o montante global da despesa anual, desvirtua a qualidade desta ao subavaliar as despesas de pessoal em cerca de 23% e sobreavaliar, no mesmo montante, a rubrica de transferências, uma vez que estas se destinam a pagar pessoal em exercício efectivo de funções.
141. Esta situação não se verificou apenas em 2007, pelo que se apresenta a evolução entre 2004 e 2008 do número de trabalhadores contratados e dos montantes transferidos, bem como de outros pagamentos à ACIVET, conforme se indica:

**Quadro 13 - ACIVET - número de trabalhadores e pagamentos**

Unidade: €

Ano	Trabalhadores		Transferências e outros pagamentos						Total	% Var.
	N.º	% Var.	Transferências		Outros a)		Serviços limpeza			
			Valor	% Var.	Valor	% Var.	Valor	% Var.		
2003	-	-	0,00		0,00		120.212,35	-	120.212,35	-
2004	7	-	104.799,38	-	0,00	-	125.515,52	4,4%	230.314,90	91,6%
2005	19	171,4%	153.126,93	46,1%	0,00	-	126.031,63	0,4%	279.159,02	21,2%
2006	52	173,7%	797.392,50	420,7%	10.674,30	-	131.291,23	4,2%	939.362,24	236,5%
2007	50	-3,8%	970.685,63	21,7%	26.437,80	147,7%	116.881,37	-11,0%	1.114.006,49	18,6%
2008	52	4,0%	996.780,17	2,7%	25.128,50	-5,0%	142.830,98	22,2%	1.164.739,63	4,6%
<b>Total</b>			<b>3.022.784,61</b>		<b>62.240,60</b>		<b>762.763,08</b>		<b>3.847.794,63</b>	
<b>% do total</b>			<b>79%</b>		<b>2%</b>		<b>20%</b>		<b>100%</b>	

a) Respeita a gestão de projectos CIISA

142. As facturas da ACIVET são acompanhadas do mapa de vencimentos do pessoal em exercício de funções na FMV, determinando o presidente do CD, através de despacho, após a recepção da factura, o respectivo pagamento, sendo na fase de processamento, a despesa autorizada<sup>58</sup> pelo presidente ou pela vice-presidente<sup>59</sup> do CD e o pagamento por dois membros do CA.
143. Da análise dos processos individuais dos trabalhadores constatou-se que:
- As contratações e respectiva renovações são solicitadas à ACIVET pelo presidente do CD, na sequência de indicação dos serviços da FMV, através de ofício, onde consta o nome do trabalhador a contratar, a categoria, a remuneração mensal ilíquida e o prazo de contratação;
  - Nos termos contratuais, o local de trabalho situa-se nas instalações da FMV no Pólo Universitário da Ajuda;
  - Estes trabalhadores exercem as suas funções com subordinação hierárquica à FMV.
144. Solicitados esclarecimentos sobre a matéria em apreço, o presidente do CD

<sup>57</sup> Um docente cuja remuneração é suportada integralmente pela FMV e dois técnicos (manutenção de edifícios e apoio à gestão, ambos do CIISA) relativamente aos quais faculdade paga uma percentagem dos respectivos honorários (30% e 50%, respectivamente). Os valores desta imputação são facturados sob a designação "Gestão e acompanhamento de projectos do CIISA".

<sup>58</sup> Excepção feita ao ano de 2008 em que não há evidência de ter sido autorizada a despesa.

<sup>59</sup> Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do CD.



informou que “A necessidade de contratação de pessoal essencialmente para o exercício da clínica veterinária, resulta da componente de ensino prático ministrado no Hospital Escolar para cujo funcionamento moderno e diversificado não dispunha a FMV de pessoal suficiente.

Considerando os fins estatutários da ACIVET e por outro lado a necessidade de garantir o funcionamento da FMV no domínio do ensino, da prestação de serviços, incluindo os prestados pelo hospital escolar, foi tomada a decisão de contratação desta forma (pelo CD em exercício em 1999-2000), com a finalidade de manter a qualidade do ensino, prestação de serviços e investigação nomeadamente na área hospitalar”.

Sobre as diligências que foram realizadas para solucionar a carência de pessoal da FMV, designadamente quanto ao recrutamento de pessoal para o quadro esclareceu, ainda, que “A FMV tem aberto concursos internos sempre que legalmente possível e conseguiu alguns funcionários por transferência de outras instituições, embora com as restrições impostas pela legislação em vigor (...). As sucessivas leis que têm restringido progressivamente não só a possibilidade de contratação de novo pessoal como até a substituição do pessoal que se tem aposentado, acabaram por criar uma situação de enorme precariedade de funcionários em praticamente todos os sectores. As carências em funcionários, quantitativas e qualitativas, associadas à presente situação de restrição financeira extrema, constituem actualmente os principais problemas com que a FMV se confronta (...)”.

### 2.7.1 Contratações de pessoal realizadas pela ACIVET

145. Dos fins estatutários da ACIVET, resultam, assim, essencialmente as vertentes de apoio ao ensino, promoção de projectos e formação profissional, pelo que extravasa o respectivo objecto a contratação de pessoal para a FMV, entidade à qual os trabalhadores estão funcionalmente vinculados, uma vez que, embora contratualmente dependentes da ACIVET, a actividade contratada desenvolve-se com subordinação hierárquica à FMV, ou seja, sob a sua autoridade e direcção.
146. Dispunha o n.º 3 do art.º 6.º do DL n.º 252/97, de 25 de Setembro, revogado pelo RJIES que “As contratações (...) estão isentas de qualquer formalidade, exceptuada a observância do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (...)”<sup>60</sup>.
147. Todavia, o mencionado art.º 19.º que regulava a selecção de candidatos não foi respeitado, uma vez que os trabalhadores contratados pela ACIVET eram os indicados pela FMV, limitando-se aquela a celebrar os respectivos contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo da legislação laboral e sem consulta ao mercado.
148. Nestas circunstâncias a FMV eximiu-se, designadamente, da aplicação dos procedimentos relativos à publicitação da oferta de emprego em órgão de imprensa, bem como da fundamentação da decisão de contratação em critérios

<sup>60</sup> Revogado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.



- objectivos de selecção, não tendo garantido, assim, a igualdade de condições e de oportunidades.
149. Relativamente à contratação de prestadores de serviços, resulta da interpretação conjugada do disposto no n.º 1 do art.º 17.º do DL n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, e do n.º 1 do art.º 10.º do DL n.º 184/89, de 2 de Junho (ambos revogados pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro), aplicáveis à data dos factos, que a celebração de contratos de prestação de serviços, designadamente nas modalidades de tarefa e de avença, está sujeita ao regime previsto na lei geral quanto a despesas públicas em matéria de aquisição de serviços, ou seja, ao disposto no DL n.º 197/99, de 8 de Junho, então também em vigor, nomeadamente quanto à precedência da realização do procedimento adequado de consulta ao mercado previsto nos art.ºs 78.º e seguintes, o que não aconteceu na situação em apreço uma vez que as contratações foram realizadas pela ACIVET.
150. Acresce que a FMV recorreu a uma associação de direito privado para o exercício de uma competência cometida ao CD (al. aa) do art.º 21.º dos EFMV), em violação do art.º 29.º do CPA que dispõe, na parte que aqui releva, que *“A competência é definida por lei ou por regulamento e é irrenunciável e inalienável, sem prejuízo do disposto quanto à delegação de poderes e à substituição”*<sup>61</sup>.
151. Com os constrangimentos impostos à contratação de pessoal pelo DL n.º 169/2006, de 17 de Agosto, que introduziu alterações ao DL n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, bem como a necessidade de recrutamento pela FMV de pessoal habilitado para o exercício de funções, especialmente no hospital escolar, o recurso à ACIVET constituiu uma forma indirecta de contratação daquele pessoal, atentos os impedimentos legais, pelo que não foram respeitados os princípios da legalidade e da igualdade previstos, respectivamente, nos art.ºs 3.º e 5.º do CPA.
152. Com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que prevalece sobre quaisquer leis especiais (art.º 86.º), foram introduzidas novas regras para a contratação de pessoal (não docente), a que a FMV está sujeita, designadamente quanto ao recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público.
153. Efectivamente, aquela terá de iniciar-se através do recurso a trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial e apenas nesta impossibilidade poderá proceder-se ao recrutamento de pessoal por tempo indeterminado ou

---

<sup>61</sup> Ou seja, o princípio insito neste normativo é o da *“(…) legalidade da fixação da competência, primeira das vertentes do princípio geral da legalidade: a competência administrativa é fixada por lei ou por acto por ela habilitado”* (Código do Procedimento Administrativo, comentado, Mário Esteves de Oliveira, Pedro Costa Gonçalves, J. Pacheco de Amorim, 2.ª Ed., pág. 191)..



determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (art.º 6.º)<sup>62</sup>.

154. De notar que com a entrada em vigor do RJIES, as instituições de ensino superior públicas podem, nos termos estatutários, “(...) *por si ou em conjunto com outras entidades, públicas ou privadas (...)*”, criar livremente, fazer parte ou incorporar no seu âmbito, “(...) *entidades subsidiárias de direito privado, como fundações, associações e sociedades, destinadas a coadjuvá-las no estrito desempenho dos seus fins*” (n.º 1 do art.º 15.º).

Podem, ainda, delegar naquelas entidades “(...) *a execução de certas tarefas (...)* mediante protocolo que defina claramente os termos da delegação, sem prejuízo da sua responsabilidade e superintendência científica e pedagógica” (n.º 2).

155. Questionado o presidente do CD sobre se, ao abrigo do RJIES, foi celebrado protocolo com a ACIVET, prevendo a delegação de tarefas inerentes aos fins da FMV, o mesmo informou que, “*De facto não foi celebrado ainda um protocolo com a ACIVET no âmbito previsto no RJIES. Tendo esta lei introduzido recentemente um conjunto de modificações importantes ao regime jurídico das instituições do ensino superior, tem sido dada prioridade à implementação de aspectos mais imediatos da referida lei como são a revisão dos estatutos da UTL e da FMV. Em sede de revisão estatutária (em curso) a FMV está neste momento a ponderar e a fundamentar juridicamente as implicações decorrentes da delegação à ACIVET de tarefas inerentes aos fins da FMV, de que são exemplo as prestações de serviços de análise e do Hospital Escolar e a investigação*”.

156. Atento o exposto, verifica-se que a FMV não delegou na ACIVET a execução de quaisquer tarefas, restringindo-se a actividade desta, no que à sua relação com a FMV respeita, à contratação de trabalhadores indicados por aquela, actuação estranha a uma lógica de colaboração na realização dos fins da faculdade.

157. Conclui-se, assim, que a despesa realizada entre 2004 e 2008 e os correspondentes pagamentos, referentes a remunerações do pessoal contratado pela ACIVET para o exercício de funções na FMV, são ilegais em virtude de:

- a) Nas contratações a termo certo não ter sido respeitado o disposto no n.º 3 do art.º 6.º do DL n.º 252/97, de 26 de Setembro, então aplicável;
- b) Na contratação de prestadores de serviços não ter sido observado o n.º 1 do art.º 17.º do DL n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 10.º do DL n.º 184/89, de 2 de Junho, e o DL n.º 197/99, de 8 de Junho, designadamente, os art.ºs 78.º e seguintes então em vigor;

<sup>62</sup> Preceito cuja produção de efeitos se iniciou em 1 de Janeiro de 2009, data da entrada em vigor da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas).



- c) Terem sido violados os art.ºs 3.º e 5.º do CPA bem como a al. a) do n.º 6 do art.º 42.º da LEO.
  - d) As contratações não terem sido realizadas pelo órgão legalmente competente, contrariamente ao disposto no art.º 29.º do CPA.
158. A despesa e os pagamentos, no valor de 3.085 025,27 €, foram autorizados conforme se indica:

**Quadro 14 - Responsabilidade pela autorização da despesa (ACIVET)**

Unidade: €

Autorização da despesa	2004	2005	2006	2007	2008 a)	Total
Lucília Ferreira	97.128,84	-	-	-	-	97.128,84
José Duarte Correia	7.670,54	-	-	-	-	7.670,54
Luis Tavares	-	132.281,06	516.905,70	704.945,58	20.918,81	1.375.051,15
Cristina Vilela	-	20.845,87	291.161,16	288.439,62	-	600.446,65
Presidente do CD por omissão b)	-	-	-	3.738,23	1.000.989,86	1.004.728,09
<b>Totais</b>	<b>104.799,38</b>	<b>153.126,93</b>	<b>808.066,86</b>	<b>997.123,43</b>	<b>1.021.908,67</b>	<b>3.085.025,27</b>

a) Autorização da despesa relativa ao CHSA constante nas requisições internas

b) Responsável por omissão nos termos do n.º 2 do art.º 70º da LEO

**Quadro 15 - Responsabilidade pela autorização dos pagamentos (ACIVET)**

Unidade: €

Autorização dos pagamentos	2004	2005	2006	2007	2008	Total
Lucília Ferreira e António Morais	80.924,96	-	-	-	-	80.924,96
Lucília Ferreira	7.616,95	-	-	-	-	7.616,95
Lucília Ferreira e Laurentina da Graça	8.586,93	-	-	-	-	8.586,93
José Duarte Correia e António Morais	7.670,54	-	-	-	-	7.670,54
Luis Tavares e António Morais	-	132.281,06	516.905,70	704.945,58	528.772,91	1.882.905,25
Cristina Vilela e António Morais	-	20.845,87	291.161,16	288.439,62	493.135,76	1.093.582,41
António Morais	-	-	-	3.738,23	-	3.738,23
<b>Totais</b>	<b>104.799,38</b>	<b>153.126,93</b>	<b>808.066,86</b>	<b>997.123,43</b>	<b>1.021.908,67</b>	<b>3.085.025,27</b>

159. **Em sede de contraditório**, vêm os responsáveis alegar que:

- ✓ *“A necessidade de contratação deste pessoal reflecte as graves carências sentidas no exercício de actividade clínica veterinária, sendo esta actividade a principal componente do ensino prático ministrado no Hospital Escolar, para cujo funcionamento, moderno, diversificado e especializado, não dispunha a FMV de pessoal suficiente.*
- ✓ *Acolhendo do ponto de vista formal a legislação indicada neste ponto, não podemos deixar de salientar que só esta forma de acção permitiu estabilizar a actividade do hospital escolar e daí colher os resultados em termos de ensino, evidenciados nas avaliações quer nacionais, quer internacionais efectuadas (...), tendo contribuído, ainda, (...) para a diminuição dos constrangimentos orçamentais da FMV, por permitir aumentar a receita.*
- ✓ *Por outro lado verifica-se que a contratação através da ACIVET constituiu no passado e constitui ainda a única forma de atrair os jovens mais empenhados, diferenciados e aptos para o exercício actividade veterinária no Hospital Escolar, já que a sua contratação pública não tem sido possível e se verifica que não existe este tipo de recursos nos quadros de mobilidade ou*



*em qualquer outra bolsa criada pela Administração Pública.*

- ✓ Acrescentam, ainda, que no âmbito do RJIES a FMV está (...) *a avaliar, do ponto de vista jurídico e económico, a assinatura de um protocolo com a ACIVET, visando a delegação de tarefas inerentes aos fins da FMV, de que são exemplo as prestações de serviços de análise e do Hospital Escolar e a investigação, nos termos do preceituado no artigo 15.º da referida Lei. Do desenvolvimento desses trabalhos será dado conhecimento do Tribunal de Contas”.*

160. Concluem referindo que *“A cessação imediata desta colaboração (com a ACIVET) teria consequências dramáticas para a prossecução dos objectivos desta Faculdade, pondo mesmo em causa a manutenção da sua viabilidade, já que actualmente a manutenção dos edifícios, do Hospital Escolar, dos laboratórios de análises e de investigação, etc, dependem totalmente das receitas próprias geradas com recurso a esta colaboração. Recorde-se que as verbas do OE são claramente insuficientes, permitindo apenas fazer face aos encargos com o pessoal docente e não docente desta instituição”.*

161. Os argumentos apresentados nas alegações não alteram a conclusão formulada uma vez que, *“de facto et de jure”*, a FMV se subtraiu à aplicação dos diplomas de direito público reguladores desta matéria através do recurso a uma associação de direito privado para a contratação de pessoal, não afastando, por conseguinte, a ilegalidade praticada.

162. A situação é susceptível de eventual responsabilidade financeira sancionatória nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 Agosto, com a redacção introduzida pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

## 2.8 DÍVIDA A FORNECEDORES

*Circularização a fornecedores*

163. No âmbito da acção de controlo realizada pelo TC, com vista à identificação dos principais credores do Estado e à caracterização das respectivas dívidas (Resolução n.º 7/2006 – 2.ª Secção), a FMV não apresentou dívida reportada a 31 de Dezembro de 2006 e de 2007.

164. Para efeitos de validação da informação facultada ao TC pela FMV, foram circularizados 22 fornecedores representativos de 57% dos pagamentos em aquisição de bens e serviços efectuados em 2007<sup>63</sup>, tendo-se obtido 18 (82%) respostas das quais 6 (33%) concordantes, 5 (28%) conciliadas (com os movimentos do final de ano e do período complementar) e 7 (39%) com divergências.

<sup>63</sup> Constantes do balancete de fornecedores obtido da aplicação informática “Gestor”.



**Quadro 16 – Circularização de fornecedores**

	Fornecedores			Respostas obtidas			
	Universo	Circularização	%	Concordantes	Conciladas	Com divergências	Total
N.º	434	22	5%	6	8	5	19
Valor (€)	3.126.285,38	1.787.663,39	57%	32%	42%	26%	86%

Fonte: Balancete de fornecedores de 2007; Respostas obtidas no âmbito da circularização a fornecedores

**Quadro 17 – Divergências apuradas através da circularização a fornecedores**

Fornecedor	Fornecedor	FMV	Observações
EDP	1.144,89 €	0,00 €	Dívida a 31/12/2007: 1.144,89 €
EPAL	6.293,85 €	0,00 €	Dívida a 31/12/2007: 6.293,85 €
Controlvet CT	1.000,00 €	2.033,48 €	-
B. Braun	294,60 €	0,00 €	Dívida a 31/12/2007: 294,60 €
FedEx	188,08 €	0,00 €	As facturas estão pagas pela FMV mas não constam da respectiva conta corrente
ADSE	34.456,46 €	0,00 €	Cfr. c/c da ADSE, está pago o valor de 27.219,86 €. Dívida a 31/12/2007: 7.236,60 €
Biomérieux	1.280,32 €	0,00 €	Dívida a 31/12/2007: 1.280,32 €
VWR	1.716,14 € a)	0,00 €	Segundo o fornecedor, a 04/03/2009, mantinham-se facturas de 2007 em dívida

Fonte: Respostas obtidas no âmbito da circularização a fornecedores e contas correntes da FMV

a) "Partidas em aberto" de acordo com documentação remetida pelo fornecedor após deduzidos os pagamentos efectuados no final do ano

165. Com excepção dos fornecedores Controlvet, FedEx e ADSE, relativamente aos quais não foi possível apurar as operações que originam a divergência, as demais situações resultam de valores em dívida a 31 de Dezembro de 2007, num total de 16.250,26 € (cfr. Mapa V do Anexo 6.7), não reflectidos contabilisticamente, uma vez que a contabilidade da FMV era unigráfica. As facturas em causa foram pagas no início de 2008.

166. Segundo o presidente do CD da FMV, a existência de facturas de Dezembro de 2007 em dívida prende-se com a "(...) *redução acentuada do financiamento via OE (...)*" que levou à "(...) *necessidade de passar encargos de 2007 para 2008*".

*Prazo médio de pagamento*

167. O prazo médio de pagamento, considerando os valores apurados em sede de auditoria é de 1 dia.





## 2.9 DISPONIBILIDADES

- Contas bancárias* 168. De acordo com os registos da FMV existiam, a 31 de Dezembro de 2007, 10 contas na Caixa Geral de Depósitos (CGD), 1 no Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP) e 2 no Montepio.
- Unidade de tesouraria* 169. A FMV tem conta no Tesouro e nela deposita as verbas recebidas, dando assim cumprimento ao princípio da unidade de tesouraria, previsto no art.º 112.º da Lei n.º 53-A/2006, de 19 de Dezembro – Lei do OE para 2007. Contudo, mantém contas, na CGD e no Montepio, específicas para projectos de investigação, prémios e outras, destinadas aos pagamentos efectuados por multibanco e transferências de outras entidades.
- Circularização bancária* 170. No âmbito da presente auditoria, foi feita uma circularização a 14 instituições de crédito, das quais responderam 12 (85%). Quer a CGD, quer o Montepio confirmaram a existência das contas e dos respectivos saldos a 31 de Dezembro de 2007, valores coincidentes com os que constam na demonstração da divergência de saldos (cfr. Mapas VI e VIII do Anexo 6.7), não existindo quaisquer valores nos restantes bancos que responderam à circularização.
171. Os saldos das contas de depósitos à ordem (75,88 €) e a prazo (4 978,98 €) constituídas no Montepio, relativas ao prémio Abreu Lopes, não estavam escrituradas no mapa da conta de gerência de 2007. Solicitados esclarecimentos sobre este procedimento, o presidente do CD informou que “(...) dado o carácter especial desta conta/prémio, (...) gerida pelo próprio Professor J. A .C. Abreu Lopes, sendo ele quem fazia o depósito na conta com alguns dias de antecedência (...) e que “por lapso uma vez que a Divisão dos Recursos Financeiros assumira que a conta não estaria em nome da Faculdade de Medicina Veterinária mas sim em nome do referido professor (...), os valores não foram espelhados nas sucessivas contas de gerência. Esta situação será corrigida de imediato”, o que se verificou com a respectiva escrituração de 5.063,86 € a débito e a crédito no mapa da conta de gerência, entretanto alterado e aprovado pelo CA e remetido ao TC.
- Fundos de manei* 172. Apesar de não existir um regulamento do fundo de manei (FM), existem informações em que se expressa que este “(...) é um instrumento de gestão financeira (...) e servirá para a realização de despesas urgentes e de pequeno montante, podendo ser constituído em nome dos respectivos responsáveis”, os quais procederão “(...) à sua restituição de acordo com as respectivas necessidades”, sendo que a periodicidade da sua reconstituição “(...) será efectuada sempre que se verificar que já foram pagas despesas no valor global igual ou superior a 80% do valor do fundo de manei atribuído”.



173. Para 2007 foram constituídos e autorizados 5 FM com a indicação dos respectivos responsáveis e valores, mas sem discriminação das rubricas de classificação económica a onerar:
- ✓ Hospital escolar - 500,00 €;
  - ✓ Tesouraria - 1 500,00€;
  - ✓ Conselho directivo - 250,00 €;
  - ✓ Farmácia escolar - 250,00 €;
  - ✓ Unidade de grandes animais - 250,00 €.
174. Embora nas informações esteja expresso que o responsável do FM deverá “(...) proceder obrigatoriamente à liquidação (...)” do mesmo, até à data fixada no Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLEO)<sup>64</sup> para 2007<sup>65</sup>, os documentos disponibilizados não permitem fazer prova de tal facto, porquanto não foram remetidas cópias das entregas, no final do ano, pelos diferentes serviços na tesouraria, nem relação dos documentos para processamento da despesa.
175. Efectivamente, o presidente do CD informa que “O Hospital efectuou, no final de 2007, a reposição do seu FM, entregando 195,05 € em numerário<sup>66</sup>, sendo o restante valor de 304,96 €, apresentado em documentos que foram processados. Relativamente aos outros FM, adianta que foram entregues na Tesouraria e fazem “parte do valor em cofre da Conta de Gerência de 2007 (...)”.
176. Nos extractos bancários remetidos é observável, nos dias 1 e 6 de Fevereiro de 2008, o levantamento de cheques da CGD de montantes diferentes dos valores fixados para os FM, constituindo aqueles as reconstituições destes no princípio da gerência, ou seja, não se verificou a sua liquidação, tal como decorre do DLEO.
177. Se em 2007 as despesas pagas pelo FM “(...) eram registadas em Folhas do Fundo de Maneio<sup>67</sup> e sujeitas a autorização de pagamento para posterior reconstituição daquele e (...) não havia um prévio registo ou constituição (...) do mesmo, em 2008 os FM “(...) são constituídos tendo como suporte uma rubrica orçamental (...)”. De referir, todavia, que as informações da constituição do FM continuam a não indicar as rubricas de classificação económica.
178. Na lista de “Folhas do fundo de maneio” foram observadas alguns registos, como reembolsos de despesas já efectuadas, ajudas de custo, deslocações, pagamento a fornecedores (...), algumas de valores consideráveis para este tipo de

<sup>64</sup> DL n.º 50-A /2007, de 6 de Março (DLEO).

<sup>65</sup> 4 de Janeiro de 2008.

<sup>66</sup> Valor depositado na conta da CGD em 28 de Dezembro.

<sup>67</sup> Este registo não foi metódico, uma vez que foram observados registos nestas folhas que não eram do FM e vice-versa.



procedimento, para além das respectivas reconstituições, que não estão conformes à definição de um fundo de maneiio, as primeiras, e não respeitam as regras instituídas, as segundas. Por este motivo torna-se difícil saber com algum rigor o que foi exactamente pago pelo FM.

*Cheques em trânsito*

179. Analisadas as reconciliações bancárias reportadas a 31 de Dezembro de 2007, observou-se a existência de cheques em trânsito de 2002, 2004 e 2006 por levantar, no montante de 3 174,48 €.
180. Solicitados esclarecimentos sobre a não regularização daqueles cheques, tendo em consideração que a sua validade é de 6 meses para poderem ser movimentados, a faculdade procedeu à anulação dos mesmos e contabilizou-os como receita própria, os quais foram escriturados no novo mapa da conta de gerência.

## 2.10 CONTROLOS CRUZADOS NA ACIVET

181. Tendo como objectivo cruzar os valores transferidos da FMV para a ACIVET e as facturas que esta lhe emitiu, bem como obter informação complementar relacionada com a matéria, foi efectuada, pela equipa, uma deslocação àquela Associação, tendo sido analisada, no período de 2004 a 2008, a documentação seguinte:
- ✓ Balanço, demonstração de resultados e respectivos anexos;
  - ✓ Balancetes analíticos do razão e extractos das contas relevantes para a auditoria;
  - ✓ Processos individuais do pessoal contratado para o exercício de funções na FMV;
  - ✓ Correspondentes recibos de vencimentos e processamentos mensais;
  - ✓ Extractos bancários.
182. As análises efectuadas permitiram confirmar os valores processados e pagos pela ACIVET aos contratados face ao que foi facturado à FMV, tendo-se apurado um excesso na facturação, relativo ao seguro (25.690,63 €) e à Seg. Social da entidade patronal (14.786,85 €), no montante de 40.477,48 €, como se indica:

**Quadro 18 – Divergências apuradas na ACIVET**

Unidade: €

Ano	SEGURO			SEGURANÇA SOCIAL		
	Facturado à FMV	Pago pela ACIVET	Diferença	Facturado à FMV	Pago pela ACIVET	Diferença
2004	7.396,43	5.090,65	2.305,78	25.299,36	22.592,29	2.707,07
2005	11.982,20	8.210,23	3.771,97	41.087,56	37.561,28	3.526,28
2006	25.781,20	22.497,10	3.284,10	161.030,16	177.426,63	-16.396,47
2007	29.650,62	27.062,66	2.587,96	181.566,32	167.097,02	14.469,30
2008	32.412,72	18.671,90	13.740,82	186.120,63	175.639,96	10.480,67
<b>Total</b>	<b>107.223,17</b>	<b>81.532,54</b>	<b>25.690,63</b>	<b>595.104,03</b>	<b>580.317,18</b>	<b>14.786,85</b>

183. Questionada sobre estas divergências, a ACIVET informou, relativamente ao seguro, que se trata de "(...) uma apólice baseada na massa salarial paga, pelo que vai



*sofrendo alterações à medida que entram ou saem colaboradores da referida apólice. Não se trata de uma apólice de valor fixo, pelo que os montantes incluídos nas respectivas facturas são uma previsão sujeita a correcção após apuramento do montante efectivamente pago. Nesta conformidade vai proceder-se à respectiva correcção do valor facturado e efectivamente pago na próxima factura de Março de 2009 (...) que será dado conhecimento ao Tribunal de Contas”.*

184. Quanto às contribuições para a Segurança Social, acrescenta que as diferenças resultam do facto de no cálculo “(...) dos mapas resumo que anexam as facturas, estar indicada a taxa normal (34,75%), quando a taxa aplicável é de 31,6%. Esta situação já foi devidamente corrigida na facturação de Fevereiro de 2009. Por outro lado, as diferenças verificam-se também pelo facto de os processamentos de vencimentos efectuados após o envio da factura à FMV, não serem repercutidos nem nesse mês nem em data posterior, verificando-se que desta forma o respectivo custo é suportado pela ACIVET. Nesta conformidade será apurado o valor das diferenças, efectuada a correcção e da mesma será dado conhecimento ao Tribunal de Contas”.
185. Acresce, ainda, que, também relativamente à contratada Carla Vanessa Nóbrega Carneiro, se verificavam incorrecções nos valores facturados à FMV, respeitantes a subsídios de férias e de Natal, aumento de vencimento, contribuições para a Seg. Social da entidade patronal e subsídio de refeição, no valor global de 1.178,15 €<sup>68</sup>, a favor da ACIVET<sup>69</sup>.
186. Verificadas as facturas de Março de 2009 da ACIVET à FMV, as correcções supra mencionadas foram consideradas, pelo que a situação detectada no desenvolvimento dos trabalhos de auditoria se encontra sanada por terem sido corrigidos os valores em causa e devolvido à faculdade o pagamento em excesso.

---

<sup>68</sup> Valor apurado com base nos cálculos da ACIVET (1.282,10 €) após a correcção de 103,95 €, relativa ao subsídio de refeição.

<sup>69</sup> Ofícios n.ºs 89 e 107, de 13 e 26 de Março de 2009.



### 3 JUÍZO SOBRE A CONTA

*Análise global* 187. Das análises efectuadas e apenas na exacta medida das mesmas é possível concluir que:

- a) As operações examinadas, com as excepções constantes dos pontos 2.5, 2.6.2 e 2.7 deste Relatório <sup>70</sup>, são legais e regulares;
- b) O sistema de controlo interno apresenta-se deficiente (ponto 2.3);
- c) A conta de gerência relativa ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007, foram elaboradas de acordo com os princípios e normas de contabilidade fixadas, aplicados de modo consistente e reflectem, após as alterações efectuadas ao mapa da conta de gerência, fidedignamente a situação financeira e patrimonial da entidade auditada.

*Parecer* 188. Nesta medida, com a ressalva decorrente das situações referidas na al. a), a apreciação final respeitante à fiabilidade da conta de gerência é **favorável com reservas**, no sentido que a esta expressão é atribuída, no domínio da auditoria financeira, pelas normas de auditoria geralmente aceites.

### 4 VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

189. Do projecto de Relatório foi dada vista ao Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art.º 29º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

<sup>70</sup> Os valores transferidos em 2007 (para pagar despesas com pessoal) e os pagamentos pela prestação de serviços de limpeza, no montante global de 1 114 006,69 €, representam 14,0% da despesa total realizada naquele ano.



## 5 DECISÃO

Pelo exposto, os Juízes do Tribunal de Contas decidem, em subsecção da 2.<sup>a</sup> Secção, o seguinte:

1. Aprovar o presente Relatório nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 78º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;
2. Que se notifiquem os membros do Conselho Administrativo identificados no Anexo 6.3, bem como os do Conselho Directivo e ainda, relativamente à situação relatada nos parágrafos 128 a 132, o Director-Geral dos Impostos;
3. Que se remeta o Relatório e respectivo processo ao Magistrado do Ministério Público junto deste Tribunal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artº 29.º, nº 4 do artº 54º, nº 2 do artº 55º e nº 1 do art.º 57º, todos da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto;
4. Que se envie um exemplar do presente Relatório ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e ao Reitor da Universidade Técnica de Lisboa;
5. Que, no prazo de 120 dias, o Conselho de Gestão da Faculdade de Medicina Veterinária informe o Tribunal sobre o seguimento dado às recomendações formuladas;
6. Que, após as notificações e comunicações necessárias, se divulgue em tempo oportuno o Relatório pelos órgãos de comunicação social e pela Internet;
7. Emolumentos a pagar (cfr. Anexo 6.2): 17 164,00 €.

Tribunal de Contas, em 23 de Setembro de 2009

Fui presente,

O Procurador-Geral Adjunto

O Juiz Conselheiro Relator,

(António José Avérous Mira Crespo)

Os Juízes Conselheiros Adjuntos,

(Carlos Manuel Botelho Moreno)

(Manuel Henrique de Freitas Pereira)



## 6 ANEXOS

### 6.1 - EVENTUAIS INFRACÇÕES FINANCEIRAS

Item	Descrição das situações, montantes e responsáveis	Normas violadas																
2.1.2	<p>Autorização de pagamentos em 2007 efectuada por membros do CA e vice-presidente do CD, sem delegação de competência daquele órgão para o efeito.</p> <p><b>Responsáveis:</b> Luís Manuel Morgado Tavares António Morais Ana Cristina Lobo Vilela</p> <p><b>Valor: 7 918 219,25 €</b></p>	Al. f) do art.º 4.º do DL n.º 188/82, de 17 de Maio.																
2.5	<p>Autorização de pagamentos ilegais relativos a cinco contratos de avença e um contrato de tarefa, em virtude da respectiva manutenção (renovação) não ter sido precedida de parecer favorável dos ministros responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública e de autorização do ministro da tutela.</p> <p><i>Responsável pela manutenção (renovação) dos contratos:</i> Presidente do CD - Luís Manuel Morgado Tavares</p> <p><b>Responsáveis pela autorização de pagamentos em 2007, no montante de 93 373,34 €:</b></p> <table><tr><td>Luís Manuel Morgado Tavares</td><td>77 811,12</td></tr><tr><td>Ana Cristina Lobo Vilela</td><td>15 562,22</td></tr></table>	Luís Manuel Morgado Tavares	77 811,12	Ana Cristina Lobo Vilela	15 562,22	N.º 7 do art.º 17.º do DL n.º 41/84 de 3 de Fevereiro, na redacção introduzida pelo DL n.º 169/2006 de 17 de Agosto e n.º 1 al. a) e n.º 2 do art.º 22.º do DL n.º 155/92, de 28 de Julho, e a al. a) do n.º 6 do art.º 42.º da LEO												
Luís Manuel Morgado Tavares	77 811,12																	
Ana Cristina Lobo Vilela	15 562,22																	
2.6.2	<p>Despesa e pagamento ilegais referentes à manutenção da adjudicação à ACIVET da prestação de serviços de limpeza sem precedência de concurso.</p> <p><b>Responsável pela autorização da despesa do contrato inicial, no valor de 121 977,52 € - Lucília Ferreira</b></p> <p><b>Responsáveis pela autorização de pagamentos no montante de 762 763,08 €:</b></p> <table><tr><td>Lucília Ferreira e António Morais</td><td>153.903,41</td></tr><tr><td>Lucília Ferreira</td><td>11.969,53</td></tr><tr><td>Lucília Ferreira e José Duarte Correia</td><td>17.279,60</td></tr><tr><td>Lucília Ferreira e Laurentina da Graça</td><td>8.712,68</td></tr><tr><td>José Duarte Correia e António Morais</td><td>36.437,29</td></tr><tr><td>António Morais</td><td>17.425,36</td></tr><tr><td>Luis Tavares e António Morais</td><td>338.954,91</td></tr><tr><td>Cristina Vilela e António Morais</td><td>178.080,30</td></tr></table>	Lucília Ferreira e António Morais	153.903,41	Lucília Ferreira	11.969,53	Lucília Ferreira e José Duarte Correia	17.279,60	Lucília Ferreira e Laurentina da Graça	8.712,68	José Duarte Correia e António Morais	36.437,29	António Morais	17.425,36	Luis Tavares e António Morais	338.954,91	Cristina Vilela e António Morais	178.080,30	Art.ºs 7.º, 9.º, 10.º e 80.º, n.º 1, do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, n.º 1 e al. a) do n.º 2 do art.º 22.º do DL n.º 155/92, de 28 de Julho, e o n.º 6 do art.º 42.º da LEO
Lucília Ferreira e António Morais	153.903,41																	
Lucília Ferreira	11.969,53																	
Lucília Ferreira e José Duarte Correia	17.279,60																	
Lucília Ferreira e Laurentina da Graça	8.712,68																	
José Duarte Correia e António Morais	36.437,29																	
António Morais	17.425,36																	
Luis Tavares e António Morais	338.954,91																	
Cristina Vilela e António Morais	178.080,30																	





Rina Cruz

Item	Descrição das situações, montantes e responsáveis	Normas violadas																								
2.7	<p>Despesas e pagamentos ilegais referentes a remunerações do pessoal contratado pela ACIVET para o exercício de funções na FMV, entre 2004 e 2008.</p> <p><b>Responsáveis pela autorização da despesa, no montante global de 3.085 025,27 €:</b></p> <table> <tr><td>Lucília Ferreira</td><td>97.128,84</td></tr> <tr><td>José Correia</td><td>7.670,54</td></tr> <tr><td>Luis Tavares</td><td>1.375.051,15</td></tr> <tr><td>Cristina Vilela</td><td>600.446,65</td></tr> <tr><td>Presidente do CD por omissão a)</td><td>1.004.728,09</td></tr> </table> <p><b>Responsáveis pela autorização do pagamento, no mesmo montante:</b></p> <table> <tr><td>Lucilia Ferreira e António Morais</td><td>80.924,96</td></tr> <tr><td>Lucilia Ferreira</td><td>7.616,95</td></tr> <tr><td>Lucilia Ferreira e Laurentina da Graça</td><td>8.586,93</td></tr> <tr><td>José Duarte Correia e António Morais</td><td>7.670,54</td></tr> <tr><td>Luis Tavares e António Morais</td><td>1.882.905,25</td></tr> <tr><td>Cristina Vilela e António Morais</td><td>1.093.582,41</td></tr> <tr><td>António Morais</td><td>3.738,23</td></tr> </table>	Lucília Ferreira	97.128,84	José Correia	7.670,54	Luis Tavares	1.375.051,15	Cristina Vilela	600.446,65	Presidente do CD por omissão a)	1.004.728,09	Lucilia Ferreira e António Morais	80.924,96	Lucilia Ferreira	7.616,95	Lucilia Ferreira e Laurentina da Graça	8.586,93	José Duarte Correia e António Morais	7.670,54	Luis Tavares e António Morais	1.882.905,25	Cristina Vilela e António Morais	1.093.582,41	António Morais	3.738,23	<p>N.º 3 do art.º 6.º do DL n.º 252/97, de 26 de Setembro, n.º 1 do art.º 17.º do DL n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, n.º 1 do art.º 10.º do DL n.º 184/89, de 2 de Junho, art.ºs 78.º e seguintes do DL n.º 197/99 de 8 de Junho, art.ºs 3.º, 5.º e 29.º do CPA e al. a) do n.º 6 do art.º 42.º da LEO</p>
Lucília Ferreira	97.128,84																									
José Correia	7.670,54																									
Luis Tavares	1.375.051,15																									
Cristina Vilela	600.446,65																									
Presidente do CD por omissão a)	1.004.728,09																									
Lucilia Ferreira e António Morais	80.924,96																									
Lucilia Ferreira	7.616,95																									
Lucilia Ferreira e Laurentina da Graça	8.586,93																									
José Duarte Correia e António Morais	7.670,54																									
Luis Tavares e António Morais	1.882.905,25																									
Cristina Vilela e António Morais	1.093.582,41																									
António Morais	3.738,23																									

## 6.2 EMOLUMENTOS

São devidos emolumentos nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de Maio, com a nova redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto.

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO			VALOR
	Custo Standard a)	Unidade Tempo	Receita Própria/lucros	
• Acções fora da área da residência oficial	119,99	-		-
• Acções na área da residência oficial	88,29	356		31.431,24
1% s/Receitas Próprias .....				
1% s/Lucros.....				
<b>Emolumentos calculados</b>				
<b>Emolumentos Limite máximo (VR)</b>				
<b>Emolumentos a pagar.....</b>				<b>17 164,00</b>



### 6.3 RESPONSÁVEIS PELAS GERÊNCIAS DE 2003 A 2008

Órgão	Cargo	Nome	Período
CA	Presidente Conselho Directivo	Maria Lucília Espírito Santo Ferreira	1 de Janeiro de 2003 a 31 de Dezembro 2004
	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros	António Manuel Antunes Morais	1 de Janeiro de 2003 a 31 de Dezembro 2004
	Secretária	Laurentina de Oliveira da Graça	12 de Maio de 2003 a 23 de Junho 2004
	Vice-Presidente do Conselho Directivo	José Henrique Duarte Correia	1 de Janeiro de 2003 a 31 de Dezembro 2004
CA	Presidente Conselho Directivo	Luis Manuel Morgado Tavares	1 de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro 2008
	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros	António Manuel Antunes Morais	1 de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro 2008
	Vice-Presidente do Conselho Directivo	Ana Cristina Lobo Vilela	1 de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro 2008

### 6.4 SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES

Em cumprimento da Resolução do Tribunal de Contas n.º 9/91 – 2.ª Secção, de 15 de Maio, a situação das contas das cinco gerências anteriores é a seguinte:

ANO	2002	2003	2004	2005	2006
SITUAÇÃO	Homologada com recomendações	Proposta em termos com recomendações	Montantes validados	Proposta em termos	Proposta em termos

Fonte: GESPRO

### 6.5 ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo compõe-se de 11 volumes<sup>71</sup>:

VOLUME	DESCRIÇÃO	Documentos fls. a fls.
I	PGA, PA, Relato e legislação	1 - 147
II	Conta de gerência n.º 2596/07	148 - 542
III	Execução e Evolução orçamental; Avaliação do SCI; Receita; e Aquisição de bens e serviços	543 - 879
IV a VI	Contratos de pessoal - ACIVET	880 - 1 634
VII e VIII	Pagamentos à ACIVET - 2003 a 2008	1 635 - 2 187
IX	Dívida a fornecedores; Disponibilidades	2 188 - 2 519
X	Controlos cruzados - ACIVET	2 520 - 2 678
XI	Contraditório e Anteprojecto de Relatório de Auditoria	2 679 - 2 765

<sup>71</sup> Estão arquivados no Departamento de Auditoria V, 8 pastas de arquivo com os papéis de trabalho.



## 6.6 FICHA TÉCNICA

Nome	Categoria	Qualificação Académica
<b>Coordenação Geral/Supervisão</b>		
Maria da Luz Carmezim Faria	Auditora-Coordenadora	Licenciatura em Economia
<b>Coordenação da Equipa</b>		
Ana Fraga	Auditora-Chefe	Licenciatura em Direito
<b>Equipa de Auditoria</b>		
Anabela Santos	Inspectora Superior Principal	Licenciatura em Direito
Ana Teresa Santos	Técnica Verificadora Superior Principal	Licenciatura em Auditoria
Maria do Resgate dos Reis Costa	Auditora	Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas

## 6.7 MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO

Mapa I - Amostra no âmbito da receita própria<sup>72</sup>

Unidade: €

Rubrica	Designação	Valor		%
		Rubrica	Amostra	
07.02.05	Venda de bens e serviços - Actividades de saúde	907.931,00	617.210,42	68%
07.02.99	Venda de bens e serviços -Outros	288.914,00	145.705,59	50%
<b>Total da amostra</b>		<b>1.196.845,00</b>	<b>762.916,01</b>	<b>64%</b>
<b>Total da receita própria (autofinanciamento)</b>		<b>2.444.317,00</b>		-
<b>Representatividade</b>		<b>49%</b>	<b>31%</b>	-

## Mapa II - Amostra no âmbito da despesa

Unidade: €

Rubrica	Designação	Valor		%
		Rubrica	Amostra	
02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos	145.738,60	72.429,36	50%
02.01.11	Material de consumo clínico	90.902,16	45.448,05	50%
02.02.02	Limpeza e higiene	116.881,37	116.881,37	100%
02.02.20	Outros trabalhos especializados	51.426,83	51.426,83	100%
02.02.25	Outros serviços	237.262,49	237.262,49	100%
04.03.09	Transf.ªs correntes - Participação comunit.ª em projectos co-financiados - IICT	5.000,00	5.000,00	100%
04.07.01	Transf.ªs correntes - Instituições em fins lucrativos	971.530,17	971.530,17	100%
04.08.02	Transf.ªs correntes - Famílias - Outros	26.065,00	26.065,00	100%
05.07.01	Subsídios - Instituições sem fins lucrativos - FCL	3.333,91	3.333,91	100%
07.01.07	Equipamento de informática	3.625,01	3.625,01	100%
07.01.08	Software informático	37.493,39	37.493,39	100%
07.01.09	Equipamento administrativo	11.588,67	11.588,67	100%
07.01.10	Equipamento básico	29.195,91	29.195,91	100%
07.01.11	Ferramentas e utensílios	3.955,17	3.955,17	100%
<b>Total rubricas consideradas para análise</b>		<b>1.733.998,68</b>	<b>1.615.235,33</b>	<b>93%</b>
<b>Total despesas de 2007 (excluindo pessoal)</b>		<b>3.177.894,00</b>		-
<b>Representatividade da amostra</b>		<b>51%</b>		-

<sup>72</sup> O valor deste mapa difere do aprovado no PA em resultado de ter sido analisado um número de guias superior ao inicialmente proposto.

*River Cruz*

# Tribunal de Contas

57/59

## Mapa III - Orçamento da receita da FMV (2007)

Unidade: €

FF	RUBRICA	DESIGNAÇÃO	2007			Estrutura		Execução
			OI	OC	OEx	Por FF	Geral	
311	06.03.01	Transferências correntes	4.919.057	4.919.057	4.919.057	100%	59%	100%
311	10.03.01	Transferências de capital	12.000	12.000	12.000	0%	0%	100%
311	16.01.00	Saldo da gerência anterior	0	10.776	10.776	0%	0%	100%
<b>Orçamento de Estado (FMV)</b>			<b>4.931.057</b>	<b>4.941.833</b>	<b>4.941.833</b>	<b>100%</b>	<b>60%</b>	<b>100%</b>
311	06.03.10	Transferências correntes	0	535.543	470.870	100%	6%	88%
<b>Orçamento de Estado (SFA)</b>			<b>0</b>	<b>535.543</b>	<b>470.870</b>	<b>100%</b>	<b>6%</b>	<b>88%</b>
312	06.03.10	Transferências correntes	0	68.145	66.267	74%	1%	97%
312	16.01.00	Saldo da gerência anterior	0	22.989	22.989	26%	0%	100%
<b>Orçamento de Estado (Receitas gerais afectas a projectos co-financiados)</b>			<b>0</b>	<b>91.134</b>	<b>89.257</b>	<b>100%</b>	<b>1%</b>	<b>98%</b>
410	06.03.10	Transferências correntes	0	170.821	160.293	95%	2%	94%
410	16.01.00	Saldo da gerência anterior	0	8.404	8.404	5%	0%	100%
<b>União Europeia - FEDER</b>			<b>0</b>	<b>179.225</b>	<b>168.697</b>	<b>100%</b>	<b>2%</b>	<b>94%</b>
430	06.00.00	Transferências correntes	0	7.075	7.075	39%	0%	100%
430	16.01.00	Saldo da gerência anterior	0	11.150	11.150	61%	0%	100%
<b>Total União Europeia - FSE</b>			<b>0</b>	<b>18.225</b>	<b>18.224</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>	<b>100%</b>
440	06.00.00	Transferências correntes	0	39.426	39.424	43%	0%	100%
440	16.01.00	Saldo da gerência anterior	0	52.738	52.738	57%	1%	100%
<b>Total União Europeia - FEOGA - Orientação</b>			<b>0</b>	<b>92.164</b>	<b>92.162</b>	<b>100%</b>	<b>1%</b>	<b>100%</b>
460	06.00.00	Transferências correntes	0	26.990	26.945	50%	0%	100%
460	16.01.00	Saldo da gerência anterior	0	27.302	27.302	50%	0%	100%
<b>Total União Europeia - Outros</b>			<b>0</b>	<b>54.292</b>	<b>54.248</b>	<b>100%</b>	<b>1%</b>	<b>100%</b>
510	04 01 22	Propinas	634.800		714.285	29%	9%	-
510	04.01.99	Taxas diversas	1.000		80	0%	0%	-
510	05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	5.000		6.760	0%	0%	-
510	06.03.07	SFA	0		300.000	12%	4%	-
510	06.07.01	Instituições em fins lucrativos	0		5.000	0%	0%	-
510	07.02.01	Aluguer espaços e equipamentos	20.000	2.287.601	23.851	1%	0%	-
510	07.02.04	Serviços de laboratórios	300.000		40.724	2%	0%	-
510	07.02.05	Actividades de saúde	725.000		927.130	38%	11%	-
510	07.02.99	Outras	286.800		284.562	12%	3%	-
510	15.01.01	Reposições não abatidas nos pagamentos	10.000		0	0%	0%	-
510	16.01.02	Saldo da gerência anterior	0	141.925	141.925	6%	2%	-
<b>Autofinanciamento</b>			<b>1.982.600</b>	<b>2.429.526</b>	<b>2.444.317</b>	<b>100%</b>	<b>30%</b>	<b>101%</b>
<b>Total orçamento de funcionamento</b>			<b>6.913.657</b>	<b>8.341.942</b>	<b>8.279.608</b>	<b>-</b>	<b>100%</b>	<b>99%</b>

Fonte: Orçamento e mapa da conta de gerência

Legenda: FF = Fonte de financiamento; OI = Orçamento Inicial; OC = Orçamento corrigido; Oex = Orçamento executado

SFA=Serviços e Fundos Autónomos; FEDER=Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional; FSE=Fundo Social Europeu

FEOGA=Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola



## Mapa IV - Orçamento da despesa da FMV (2007)

Unidade: Euro

FF	Rubrica	DESIGNAÇÃO	2007			Estrutura		Execução
			OI	OC	OEx.	FF	Geral	
311	01.00.00	Pessoal	4.537.857	4.406.000	4.405.993	89%	56%	100%
311	02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes	381.200	523.833	522.232	11%	7%	100%
311	07.00.00	Aquisição de bens de capital	12.000	12.000	11.411	0%	0%	95%
<b>Orçamento de Estado (Receitas gerais da FMV)</b>			<b>4.931.057</b>	<b>4.941.833</b>	<b>4.939.636</b>	<b>100%</b>	<b>62%</b>	<b>100%</b>
311	01.00.00	Pessoal	0	53.790	21.572	8%	0%	40%
311	02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes	0	429.603	207.990	81%	3%	48%
311	04.00.00	Transferências correntes	0	470	0	0%	0%	0%
311	07.00.00	Aquisição de bens de capital	0	51.680	28.139	11%	0%	54%
<b>Orçamento de Estado (Receitas gerais)</b>			<b>0</b>	<b>535.543</b>	<b>257.701</b>	<b>100%</b>	<b>3%</b>	<b>48%</b>
312	01.00.00	Pessoal	0	4.132	1.928	3%	0%	47%
312	02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes	0	87.002	53.453	97%	1%	61%
<b>Orçamento de Estado (Receitas gerais afectas a projectos co-financiados)</b>			<b>0</b>	<b>91.134</b>	<b>55.381</b>	<b>100%</b>	<b>1%</b>	<b>61%</b>
410	01.00.00	Pessoal	0	1.097	1.097	1%	0%	100%
410	02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes	0	137.665	105.737	72%	1%	77%
410	04.00.00	Transferências correntes	0	31.065	31.065	21%	0%	100%
410	05.00.00	Subsídios	0	3.334	3.334	2%	0%	100%
410	07.00.00	Aquisição de bens de capital	0	6.064	6.064	4%	0%	100%
<b>União Europeia - FEDER</b>			<b>0</b>	<b>179.225</b>	<b>147.296</b>	<b>100%</b>	<b>2%</b>	<b>82%</b>
430	02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes	0	18.225	10.279	100%	0%	56%
<b>União Europeia - FSE</b>			<b>0</b>	<b>18.225</b>	<b>10.279</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>	<b>56%</b>
440	02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes	0	78.575	43.481	78%	1%	55%
440	04.00.00	Transferências correntes	0	5.960	5.960	11%	0%	100%
440	07.00.00	Aquisição de bens de capital	0	7.629	6.055	11%	0%	79%
<b>União Europeia - FEOGA Orientação</b>			<b>0</b>	<b>92.164</b>	<b>55.496</b>	<b>100%</b>	<b>1%</b>	<b>60%</b>
460	01.00.00	Pessoal	0	2.001	1.417	3%	0%	71%
460	02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes	0	42.028	40.319	78%	1%	96%
460	07.00.00	Aquisição de bens de capital	0	10.263	10.263	20%	0%	100%
<b>União Europeia - Outros</b>			<b>0</b>	<b>54.292</b>	<b>51.999</b>	<b>100%</b>	<b>1%</b>	<b>96%</b>
510	01.00.00	Pessoal	82.810	308.793	308.319	13%	4%	100%
510	02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes	976.790	897.199	882.624	37%	11%	98%
510	04.00.00	Transferências correntes	700.000	971.531	971.530	40%	12%	100%
510	06.00.00	Outras despesas correntes	71.000	152.100	152.100	6%	2%	100%
510	07.00.00	Aquisição de bens de capital	152.000	99.903	85.858	4%	1%	86%
<b>Autofinanciamento</b>			<b>1.982.600</b>	<b>2.429.526</b>	<b>2.400.431</b>	<b>100%</b>	<b>30%</b>	<b>99%</b>
<b>Total orçamento</b>			<b>6.913.657</b>	<b>8.341.942</b>	<b>7.918.219</b>	<b>-</b>	<b>100%</b>	<b>95%</b>

Fonte: Orçamento, mapas comparativo e da conta de gerência

Legenda: FF=Fonte de financiamento; OI=Orçamento Inicial; OC=Orçamento corrigido; OEx=Orçamento executado

## Mapa V - Facturas em dívida

Unidade: €

Fornecedor	Factura	Data	Valor	Total
EDP	246004823793	12-Dez-07	1.144,89 €	1.144,89
EPAL	2007 02027012	11-Dez-07	6.293,85 €	6.293,85
B. Braun	8000662647	13-Dez-07	294,60 €	294,60
ADSE	2594420071204	4-Dez-07	2.267,90 €	7.236,60
	2696020071208	8-Dez-07	4.968,70 €	
Biomérieux	3448002	4-Nov-06	18,92	1.280,32
	3462370	23-Fev-06	15,97 €	
	3544823	14-Dez-07	46,33 €	
	3545851	21-Dez-07	1.152,77 €	
	3546284	27-Dez-07	46,33 €	
<b>TOTAL</b>				<b>16.250,26</b>



## Mapa VI - Contas bancárias - 2007

Unidade: €

Nº	Inst. Bancária	Nº Conta			Designação	Situação Actual	Saldo a 31 -12-2007	
							Valor	Juros
1	IGCP	0781	4498	60	Faculdade de Medicina Veterinária - UI	154436,42	0,00	
2	CGD	0697	132808	632	Escola Superior de Medicina Veterinária	1.586,17	7,71	
3	CGD	0011	0069147	030	Faculdade de Med Veterinária - PRAXIS	52.517,46	0,00	
4	CGD	0011	0069163	030	Faculdade M Veterinária - CIISA	209.808,81	0,00	
5	CGD	0011	0069171	030	Faculdade de Medicina Veterinária - AC	35.308,36	0,00	
6	CGD	0011	0069198	030	Faculdade Med V - M JUNIOR	15.963,71	0,00	
7	CGD	0011	0069228	030	Projecto MEDREONET - FMV	3.253,26	0,00	
8	CGD	0011	0069236	030	Faculdade de Medicina Veterinária - O	43.287,69	2.508,94	
9	CGD	0011	0069244	030	Faculdade Med V - PROPINAS	20.536,89	0,00	
10	CGD	0011	0070288	003	Faculdade Medicina V - ASF	19.166,31	0,00	
11	CGD	0011	0070423	003	Faculdade de Medicina Veterinária	1.059,00	8,27	
12	Montepio	000	10.502.624	9	FMV - Prémio Abreu Lopes (DO)	75,88	0,00	
13	Montepio	185	15.007.459	8	FMV - Prémio Abreu Lopes (DP)	4.987,98	0,00	
<b>Total dos extractos</b>						<b>561.987,94</b>	<b>2.524,92</b>	

## Mapa VII - Cheques e transferências em trânsito

Unidade: €

Nº	Inst. Bancária	Nº Conta			Designação	Valor
1	IGCP	0781	4498	60	Faculdade de Medicina Veterinária - UTL	62.727,27
3	CGD	0011	0069147	030	Faculdade de Med Veterinária - PRAXIS	11.781,95
4	CGD	0011	0069163	030	Faculdade M Veterinária - CIISA	24.563,77
5	CGD	0011	0069171	030	Faculdade de Medicina Veterinária - AGRO	8.483,76
8	CGD	0011	0069236	030	Faculdade de Medicina Veterinária - O	39.711,44
<b>Total dos cheques e de transferências em trânsito</b>						<b>147.268,19</b>

## Mapa VIII - Importâncias recebidas e não depositadas até 31 de Dezembro - 2007

Unidade: €

Nº	Inst. Bancária	Nº Conta			Designação	Valor
1	IGCP	0781	4498	60	Faculdade de Medicina Veterinária - UTL	170,00
2	CGD	0011	0069236	030	Faculdade de Medicina Veterinária - O	2.356,20
3	CGD	0011	0069244	030	Faculdade Med V - PROPINAS	7.834,60
<b>Total de valores a depositar</b>						<b>10.360,80</b>

## Mapa IX - Demonstração da Divergência de Saldos em 2007

Unidade: €

Descrição	Valor
Saldos certificados pelas IB a 31 de Dezembro de 2007	561.987,94
Importâncias recebidas no exercício e não depositadas até 31/12	(+) 10.360,80
<b>Soma</b>	<b>572.348,74</b>
Saldo contabilístico (saldo da gerência)	(-) 426.491,93
Cheques emitidos e não levantados até 31 de Dezembro	85.666,68
Transferências em trânsito	61.601,51
<b>Diferença a justificar</b>	<b>-1.411,38</b>

IB - Instituições bancárias

A diferença está em cofre da FMV e consta no mapa da conta de gerência